PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA
CNPJ 46.694.121/0001-81
Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP 12380-000
Tel.: (0xx12) 3972-6620

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
AMPLA PARTICIPAÇÃO

PROCESSO: Nº 1344/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81

INTERESSADO: CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 616.198,56 (seiscentos e dezesseis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE;

MODO DE DISPUTA: ABERTO;

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: COTA RESERVADA;

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 25/11/2026 – Horas 17:00:00

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 08/12/2026 – Horas 08:50:00

ABERTURA/ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 08/12/2026 – Horas 09:00:00

INÍCIO DOS LANCES: 08/12/2026 – Horas 09:02:00

SISTEMA: PLATAFORMA BBMNET – www.bbmnetlicitacoes.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO 3
2. DO OBJETO 3
3. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9
8. DA AMOSTRA 13
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO 13
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18
11. DO CADASTRO DE RESERVA 19
12. DOS RECURSOS 20
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 21
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 23
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 23

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 26
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCOS 77
ANEXO III – PLANILHA DE PROPOSTA 84
ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL 85
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE 86
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 87
ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO 101

1. PREÂMBULO

1.1 **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA** situada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, a abertura da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a obtenção de propostas para o objeto licitado, consoante especificações constantes dos Anexos, que passam a fazer parte do presente edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a **Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal nº 411 de 2023** e demais dispositivos legais aplicáveis bem como pelas condições específicas deste edital e dos demais documentos que o integram.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. **A licitação será dividida em lotes,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

2.3. Não serão aceitos preços unitários acima dos valores máximos orçados pela administração para cada item.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Estarão definidos no Termo de Referência (ANEXO I), os itens cuja participação seja exclusiva e/ou que tenha cota reservada, para microempresas, empresas de pequeno porte e as equiparadas a estas por lei, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.6. Os itens poderão ser divididos em cota principal e cota reservada e/ou exclusiva à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas.

4.6.1. As cotas principal e reservada e/ou exclusiva serão licitadas pela Unidade Compradora de forma simultânea e independente.

4.6.2. Se a mesma licitante vencer a cota principal e a cota reservada, referente ao mesmo produto/serviço o Agente de Contratação/Pregoeira negociará com a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, para que a contratação de ambas as cotas ocorra pelo valor menor, sob pena de desclassificação.

4.6.3. A obtenção do benefício a que se refere o item 4.5. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte ou equiparadas, que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.8. **Para o lote 17** a participação é reservada a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.8.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R$ 4.800.000,00).

4.9. **Não poderão** disputar esta licitação:

4.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.9.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

4.9.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.10. O impedimento de que trata o item 4.9.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.9.2 e 4.9.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13. O disposto nos itens 4.9.2 e 4.9.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.15. A vedação de que trata o item 4.9.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

5.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **"Sala de Disputa",** no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **"Aberto para receber propostas"**.

6.1.1. Licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando "enviar proposta".

6.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

6.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente, conforme Decreto Municipal nº 322/2023.

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

6.11. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12. Quando for exigido pela Pregoeira, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6.12.1. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. Quando autorizado e devidamente justificado pela pregoeira, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

7.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.
7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1,00 (um real).**

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO.**
7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.18.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.6.2. Empresas brasileiras;

7.18.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20. Será desclassificada a proposta que:

7.20.1. Contiver vícios insanáveis;

7.20.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.20.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.20.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.21. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.21.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.21.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.21.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.22. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.22.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.22.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.22.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.22.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.23. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.24. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.24.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.25. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.25.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.25.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.25.3. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8. DA AMOSTRA

8.1. Não será exigida a apresentação de amostra para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

c) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções, no endereço(http://www.esancoes.sp.gov.br).

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes).

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça – CNJ, ou sistema oficial que venha a substituí-lo.

f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no endereço (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

9.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4. Serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, os seguintes documentos:

9.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se

localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.5.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.6. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.6.1. Inscrição no cadastro nacional da pessoa jurídica (CNPJ);

9.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

9.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Distrital e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de

2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

9.7.1. A licitante deverá apresentar Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
9.7.2. As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do TCE/SP;

9.8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
9.8.3. Para comprovação da Qualificação Técnica, não haverá imposição de quantitativos mínimos.
9.8.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
9.8.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
9.8.6. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.9. DAS DECLARAÇÕES DIVERSAS:

9.9.1. Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
c) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
d) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
e) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
h) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
i) Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;

9.10. Declaração do Anexo V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.

9.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

9.12. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

9.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **UMA HORA**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/ Comissão;

9.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

> 9.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
> 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 411/2023.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não sendo aceita eventuais propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

10.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Será considerado cadastro reserva, registrados na ata de julgamento da licitação, os fornecedores que:

11.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo a pregoeira dar provimento ou negar o mesmo.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 438/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra quando solicitada;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

13.1.5. Fraudar a licitação.

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 10 % (dez por cento) do valor do contrato licitado.
13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 30 % (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do artigo 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de

processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo ser formuladas por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado no site https://www.bbmnetlicitacoes.com.br e/ou através do e-mail pregaoeletronico@santabranca.sp.gov.br, o pedido deverá ser em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3.1. Concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
15.10. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

15.11. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal **www.bbmnetlicitacoes.com.br**

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.santabranca.sp.gov.br e na Plataforma de Pregão Eletrônico BBMNET.
Links:

https://pmsantabranca.geosiap.net.br/portal-transparencia/licitacoes/licitacoes
https://santabranca.sp.gov.br/pagina/118/diario-oficial-2026
https://pncp.gov.br/app/editais?q=Santa%20Branca&status=todos&pagina=7&municipios=3782
https://novobbmnet.com.br/?gclid=EAIaIQobChMI1seoiLXA6gIVUYCRCh2jMQkvEAAYASAAEgKS7fD_BwE

15.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar e análise de riscos.
ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.
ANEXO IV – Declaração Geral.
ANEXO V – Declaração de empresa de Pequeno Porte.
ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços.
ANEXO VII – Termo de Ciência e Notificação.

Santa Branca, 24 de novembro de 2026.

_____
Adriano Marchesani Levorin
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO SISTEMA E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 1344/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de equipamentos e materiais de informática**,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DOS LOTES, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADES E **PREÇOS MÁXIMOS FIXADOS**.

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 X 150	Abraçadeira plástica para organização e fixação de cabos e componentes. Material: Nylon/Poliamida 6.6 (PA 6.6) ou equivalente técnico de mesma qualidade. Comprimento mínimo: 150 mm. Largura mínima: 3,6 mm. Sistema de travamento: autotravante com dentes internos. Resistência mínima à tração: 18 kgf. Cor: preta ou branca. Temperatura de operação compatível com uso interno institucional. Pacote com 100 unidades. Produto novo, sem reprocessamento, indicado para uso elétrico, eletrônico e organização de cabeamento.	PCT	36	R$ 14,53	R$ 523,08
	2	CABO ADAPTADOR DE ÁUDIO P2 PARA RCA	Cabo adaptador de áudio estéreo P2 para RCA, destinado à conexão entre notebook, computador, smartphone, projetor, televisão ou dispositivo multimídia e amplificador, mesa de som ou caixa acústica amplificada. O produto deverá possuir 1 conector P2 estéreo macho de 3,5 mm e 2 conectores RCA macho (áudio esquerdo e direito), compatíveis com transmissão de áudio estéreo analógico. Comprimento mínimo de 1,5 metro. Deverá possuir conectores resistentes, cabo flexível com revestimento reforçado, blindagem contra interferências eletromagnéticas e transmissão de áudio estável, com baixa incidência de ruídos, chiados e mau contato. O produto deverá ser novo, de primeiro uso, adequado para uso contínuo em	UN	4	R$ 13,46	R$ 53,84

		ambiente institucional e compatível com equipamentos de áudio e vídeo corporativos. Garantia mínima de 12 meses.				
3	APOIO PARA PÉS	Suporte para pés ergonômico abs preto ajuste de altura e inclinação. Chapa /placa de apoio em abs de alto impacto. Estrutura em aço na cor preta. Placa de borracha antideslizante. 5 estágios de altura (altura mínima: 13cm/ altura máxima: 17cm de altura). Sapatas antiderrapantes. Prático, resistente e durável. Pintura elestrostática na cor preta.	UN	37	R$ 47,67	R$ 1.763,79
4	BASE PARA MOUSE	Base para mouse ergonômica com apoio de punho. Com apoio em gel. Cor preta. Composição: tecido, gelatina de silicone e poliuretano. Dimensões aproximadas: 22,6 x 24,8 x 25	UN	64	R$ 24,31	R$ 1.555,84
5	BATERIA LÍTIO 3V CR2032	Bateria tipo moeda, não recarregável, tecnologia lítio (li/mno²), modelo cr2032, tensão nominal de 3v, capacidade típica mínima de 200 mah, dimensões aproximadas de 20 mm de diâmetro e 3,2 mm de espessura, adequada para uso em placas-mãe, relógios, calculadoras, controles e dispositivos eletrônicos diversos, com baixa taxa de autodescarga e longa vida útil. Cartela com 5 unidades. Garantia mínima de 12 meses.	PCT	42	R$ 20,00	R$ 840,00
6	CABO HDMI	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior, com conectores HDMI macho de 19 pinos em ambas as extremidades, destinado à transmissão digital de áudio e vídeo entre computadores, notebooks, Mini PCs, televisores, monitores, projetores e dispositivos multimídia compatíveis. O cabo deverá suportar resolução mínima 4K UHD (3840x2160) a 60 Hz, compatível também com resoluções Full HD 1080p e inferiores. Deverá possuir suporte a transmissão simultânea de áudio e vídeo digital, tecnologia HDMI High Speed, largura de banda compatível com padrão HDMI 2.0 e funcionamento estável em uso contínuo. O produto deverá possuir conectores resistentes, cabo flexível, blindagem contra interferências eletromagnéticas e baixa perda de sinal. Comprimento mínimo: 2 metros. Cor: preta. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e adequado para uso institucional. Garantia mínima de 12 meses.	UN	29	R$ 18,96	R$ 549,84

	7	CABO HDMI 10 MTS	Cabo HDMI padrão 2.0 ou superior, com comprimento de 10 metros, destinado à transmissão digital de áudio e vídeo. O cabo deverá possuir conectores HDMI macho de 19 pinos em ambas as extremidades, compatíveis com transmissão de áudio e vídeo digital em resolução mínima Full HD 1080p e 4K UHD (3840x2160) a até 60 Hz. Deverá possuir largura de banda compatível com padrão HDMI 2.0, suportando transmissão estável de sinal em longa distância. O produto deverá possuir blindagem contra interferências eletromagnéticas, conectores resistentes, revestimento externo reforçado e baixa perda de sinal. Cor predominante: preta. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	13	R$ 54,16	R$ 704,08
LOTE 1	**8**	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	Dispositivos compatíveis: Notebook, Computador Potência de saída: 3 Watts Modo de saída de áudio: Stereo Tipo de material: Plástico Cor: Preta Conexões: USB	UN	25	R$ 27,23	R$ 680,75
	9	CANALETA PVC	Canaleta para passagem e organização de cabos elétricos, de rede, telefonia e multimídia, confeccionada em PVC rígido ou material termoplástico equivalente. O produto deverá possuir tampa removível tipo encaixe, acabamento na cor branca e sistema de fixação por fita adesiva dupla face de alta aderência. Comprimento mínimo de 2 metros por peça. Dimensões mínimas aproximadas de 20 mm x 10 mm, ou equivalentes compatíveis com instalação de cabeamento institucional. Adequada para instalação aparente em paredes, mesas, divisórias e ambientes corporativos. O produto deverá apresentar boa resistência mecânica, acabamento uniforme e compatibilidade com uso contínuo em ambiente institucional. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento. Garantia mínima de 3 meses.	PÇ	346	R$ 16,76	R$ 5.798,96
	10	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR RJ 45	CAPA PROTETORA PARA CONECTOR RJ 45 Capa protetora emborrachada p/conector rj45 - Pct c/ 100 Especificações: Capa emborrachada para proteção de RJ45 Fios compatíveis: Cat 5, Cat 6	PCT	10	R$ 33,96	R$ 339,60

		Conector de rede compatível: RJ45 Material: PVC Cor: Preta Pacote com 100 unidades.				
11	CARREGADOR DE PILHA AA/AAA	Carregador inteligente para pilhas recarregáveis AA e AAA, compatível com baterias NiMH (Níquel Metal Hidreto). O equipamento deverá possuir carregamento individual por canal (slot independente), permitindo recarga individual das pilhas instaladas, com gerenciamento automático de carga. Deverá possuir proteção contra: sobrecarga; superaquecimento; inversão de polaridade; curto-circuito. O carregador deverá possuir indicação visual de status de carregamento por LED, display ou sistema equivalente. Compatível com pilhas recarregáveis AA e AAA fornecidas no processo, preferencialmente do mesmo fabricante das pilhas ofertadas, visando compatibilidade operacional e padronização do conjunto. Alimentação bivolt automática 100-240V ou alimentação USB compatível com fontes padrão de mercado. Deverá acompanhar cabo de alimentação, fonte ou acessórios necessários ao pleno funcionamento. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	25	R$ 57,59	R$ 1.439,75
12	CONECTOR RJ45	Conector RJ45 CAT6 blindado macho plug rede gigabit lan. Conector deverá vir com camada de ouro em seus contatos elétricos para evitar a ocorrência de zinabre.	UN	2500	R$ 1,41	R$ 3.525,00
13	EMENDA PARA RJ45	Emenda para cabo de rede tipo RJ45 fêmea-fêmea (acoplador), categoria mínima Cat6, compatível com conectores RJ45 padrão 8P8C. Adequada para redes Ethernet 10/100/1000Base-T (Gigabit Ethernet), garantindo continuidade de sinal com baixa perda de desempenho. Compatível com cabeamento estruturado Cat5e, Cat6 ou superior. O produto deverá possuir contatos metálicos de boa condutividade elétrica, encaixe firme e construção em material resistente para uso contínuo em ambiente corporativo e institucional. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de	UN	36	R$ 9,24	R$ 332,64

		produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.				
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Tomadas: Mínimo de 5 tomadas no padrão brasileiro NBR 14136. Tensão: Bivolt 127/220V. Corrente: Mínimo de 10A. Proteção: DPS/varistor contra surtos elétricos, com proteção entre fase, neutro e terra. Chave: Liga/desliga com indicador luminoso. Cabo: Comprimento mínimo de 2 metros. Plugue: Padrão brasileiro NBR 14136. Segurança: Proteção contra sobrecarga e material antichama. Certificação: Certificado pelo INMETRO ou conforme regulamentação vigente. Cor: Preta. Condição: Produto novo, sem uso, não recondicionado e em linha de produção atual. Garantia mínima de 12 meses.	UN	60	R$ 28,95	R$ 1.737,00
15	MODULO CEGO	Módulo cego para acabamento e fechamento de posições não utilizadas em espelhos/placas de tomadas e conectividade. Compatível com placas padrão modular de 3 postos. Cor branca. Fabricado em termoplástico de engenharia ou material equivalente, resistente, antichama e adequado para uso em instalações elétricas e de rede em ambiente corporativo. Deverá possuir encaixe firme e acabamento compatível com placas modulares padrão de mercado. Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	20	R$ 3,30	R$ 66,00
16	MÓDULO TOMADA CONECTOR DE TELEFONE RJ11	Módulo de tomada/conector telefônico padrão RJ11 fêmea, destinado à instalação em placas modulares de parede para sistemas de telefonia e comunicação. Compatível com placas padrão modular de 3 postos. Cor branca. Conector padrão RJ11, com encaixe firme e compatível com conectores telefônicos padrão de mercado. Fabricado em termoplástico de engenharia ou material equivalente, resistente, antichama e adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Deverá possuir acabamento uniforme, fixação segura e compatibilidade com instalações embutidas ou aparentes em caixas e espelhos modulares.	UN	20	R$ 22,18	R$ 443,60

		Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.				
17	MÓDULO TOMADA DE REDE RJ45	Módulo de tomada de rede padrão RJ45 fêmea, categoria Cat6, destinado à instalação em placas modulares para sistemas de cabeamento estruturado. Compatível com placas padrão modular de 3 postos. Cor branca. Compatível com redes Ethernet 10/100/1000 Mbps (Gigabit Ethernet). Conector padrão RJ45 8P8C, adequado para utilização em infraestrutura de rede Cat6. Compatível com cabeamento estruturado e conexões padrão T568A e T568B. Fabricado em termoplástico de engenharia ou material equivalente, resistente, antichama e adequado para uso contínuo em ambiente corporativo. Deverá possuir encaixe firme, acabamento uniforme e compatibilidade com caixas e espelhos padrão modular. Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	40	R$ 30,16	R$ 1.206,40
18	PILHA AA RECARREGÁVEL	Pilha recarregável tamanho AA, tecnologia NiMH (Níquel Metal Hidreto). Tensão nominal: 1,2 V. Capacidade mínima: 2000 mAh. Fornecimento: embalagem original contendo 4 unidades. As pilhas deverão possuir: baixa taxa de autodescarga; elevada durabilidade; resistência a múltiplos ciclos de recarga; desempenho estável em uso contínuo. Compatíveis com carregadores inteligentes padrão de mercado nacional. Os produtos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, não sendo aceitos produtos em desacordo com regulamentações ambientais vigentes. As pilhas deverão ser fornecidas em embalagem original lacrada do fabricante, contendo identificação do modelo, capacidade nominal e demais informações técnicas. Produto novo, original de fábrica, sem uso, sem reforma ou recondicionamento.	KIT	65	R$ 42,12	R$ 2.737,80

		Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
19	PILHA AAA RECARREGÁVEL	Pilha recarregável tamanho AAA, tecnologia NiMH (Níquel Metal Hidreto). Tensão nominal: 1,2 V. Capacidade mínima: 950 mAh. Fornecimento: embalagem original contendo 4 unidades. As pilhas deverão possuir: baixa taxa de autodescarga; elevada durabilidade; resistência a múltiplos ciclos de recarga; desempenho estável em uso contínuo. Compatíveis com carregadores inteligentes padrão de mercado nacional. Os produtos deverão atender às normas ambientais aplicáveis, não sendo aceitos produtos em desacordo com regulamentações ambientais vigentes. As pilhas deverão ser fornecidas em embalagem original lacrada do fabricante, contendo identificação do modelo, capacidade nominal e demais informações técnicas. Produto novo, original de fábrica, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	KIT	93	R$ 24,47	R$ 2.275,71
20	PLACA 3 POSTOS 4X2	Placa 4x2 para instalação elétrica e lógica, padrão 3 postos, compatível com módulos de tomadas, conectores RJ45, RJ11 e módulos cegos do mesmo fabricante ou linha compatível. Cor branca. Fabricada em termoplástico de engenharia ou material equivalente de alta resistência, com acabamento liso e resistente ao amarelamento. Compatível com caixas padrão 4x2. Sistema de fixação compatível com módulos removíveis padrão modular. Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante.	UN	20	R$ 10,51	R$ 210,20
21	SIST X COTOVELO INTERNO	Cotovelo interno para sistema de canaleta elétrica/sistema X, compatível com canaletas padrão 10x20 mm. Fabricado em PVC rígido ou material termoplástico equivalente, resistente, antichama, na cor branca. Destinado à realização de curvas internas em instalações aparentes de cabeamento elétrico, lógico, telefonia ou rede. O acessório deverá possuir encaixe compatível com canaletas do mesmo	PÇ	20	R$ 4,06	R$ 81,20

			padrão dimensional, proporcionando acabamento adequado e fixação segura. Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante.				
	22	EXTENSOR USB	Hub USB externo com mínimo de 04 portas USB 3.0 ou superior, com velocidade de transferência de até 5 Gbps, para conexão de periféricos em computadores e notebooks. Deverá possuir conexão USB Tipo A ou compatível, funcionamento Plug and Play, alimentação pela própria porta USB e design compacto. Compatível com Windows, Linux e macOS, com proteção contra sobrecorrente, sobretensão e curto-circuito. Cabo com 50 cm de comprimento. Deverá acompanhar cabo de conexão e possuir garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	3	R$ 22,44	R$ 67,32
	23	ADAPTADOR DISPLAYPORT PARA HDMI	Adaptador para conexão de equipamentos com saída DisplayPort a monitores, televisores ou projetores com entrada HDMI. Deverá possuir DisplayPort macho e HDMI fêmea, com suporte à transmissão de áudio e vídeo digital em resolução mínima Full HD (1920 × 1080) a 60 Hz. Deverá ser compatível com computadores, notebooks, monitores, televisores e projetores, com funcionamento Plug and Play, dispensando a instalação de drivers. Produto novo, resistente e adequado para uso contínuo, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	2	R$ 26,76	R$ 53,52
LOTE 1 - TOTAL							**R$ 26.985,92**

Item					Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
	1	AMPLIFICADOR RECEIVER PARA SOM	Amplificador/receiver de áudio para sistema de som ambiente institucional, destinado à utilização em auditórios, salas de treinamento, reuniões, palestras, cursos, recepções e ambientes corporativos. O equipamento deverá possuir potência compatível com o conjunto de caixas acústicas fornecido, garantindo reprodução sonora clara, estável e adequada para voz, vídeos, chamadas, avisos e apresentações multimídia, sem distorções excessivas em volume operacional normal. O equipamento deverá possuir, no mínimo:	UN	1	R$ 568,64	R$ 568,64

			conectividade Bluetooth integrada; entrada auxiliar de áudio padrão P2 3,5 mm ou RCA estéreo; entrada USB para reprodução de áudio; mínimo de 2 entradas para microfone; controle independente de volume; saídas compatíveis com as caixas acústicas fornecidas. O equipamento deverá possuir baixo nível de ruído, chiado e interferência, além de resposta sonora compatível com uso institucional contínuo. Deverá possuir gabinete resistente, construção robusta, acabamento compatível com ambiente corporativo e sistema adequado para operação contínua. Alimentação bivolt automática 100-240V ou fonte bivolt compatível. O produto deverá ser novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Deverá acompanhar: fonte de alimentação ou cabo de energia; controle remoto, quando aplicável; acessórios necessários ao pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses.				
	2	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM	Fio paralelo bipolar para áudio, destinado à ligação entre amplificador, receiver e caixas acústicas em sistemas de som ambiente, auditórios, salas de treinamento, reuniões e ambientes institucionais. O cabo deverá possuir seção mínima de 2 x 1,5 mm², com condutores flexíveis em cobre. Deverá possuir isolamento em PVC ou material equivalente, resistente à abrasão, dobra e instalação contínua em ambiente interno. O produto deverá apresentar baixa perda de sinal, boa condutividade elétrica e compatibilidade com sistemas de sonorização ambiente e caixas acústicas passivas. Adequado para instalação fixa em eletrodutos, canaletas e infraestrutura institucional de áudio. Fornecimento em rolo de 100 metros. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	RL	3	R$ 296,00	R$ 888,00
	3	CAIXA DE SOM	Kit composto por 4 caixas acústicas. As caixas deverão ser próprias para instalação em parede, com suporte de fixação incluso, permitindo ajuste de direcionamento. Construção robusta em material resistente, com tela metálica de	UN	1	R$ 858,99	R$ 858,99

			proteção frontal ou equivalente, adequadas para uso interno e áreas externas cobertas. Cada caixa deverá possuir: potência RMS mínima de 30W; impedância compatível com o amplificador fornecido; resposta de frequência adequada para reprodução de voz e multimídia. O conjunto deverá proporcionar reprodução sonora clara e estável, com baixa distorção e nível de ruído compatível com ambiente corporativo e institucional. Compatível com o amplificador fornecido no processo. Deverá acompanhar: suportes de fixação; acessórios necessários para instalação. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.				
	4	MICROFONE SEM FIO	Kit com 2 microfones sem fio destinados à utilização em palestras, reuniões, treinamentos, apresentações e eventos institucionais. O equipamento deverá possuir transmissão sem fio estável, com baixa interferência e qualidade sonora adequada para ambientes corporativos, auditórios e sonorização institucional. Tipo: microfone de mão sem fio. Tecnologia de transmissão:UHF ou digital equivalente. Alcance mínimo aproximado: 20 metros em ambiente interno. O conjunto deverá possuir: transmissor; receptor; fonte de alimentação; cabos e acessórios necessários ao funcionamento. O receptor deverá possuir saída de áudio compatível com amplificadores, caixas amplificadas, notebooks ou sistemas de som corporativos. O equipamento deverá apresentar boa inteligibilidade de voz, baixo nível de ruído, chiado ou interferência incompatíveis com uso institucional. Construção robusta, adequada para uso contínuo. Produto resistente, durável, novo de primeiro uso e em linha de produção atual do fabricante. Equipamento homologado pela ANATEL, quando aplicável. Garantia mínima de 12 meses.	UN	7	R$ 331,89	R$ 2.323,23
LOTE 2	**5**	FIO PARALELO 2 X 0,75MM	Fio paralelo bicolor, composto por 02 (dois) condutores flexíveis de cobre, com seção nominal mínima de 0,75	M	3	R$ 141,32	R$ 423,96

		mm² (18 AWG), destinado a instalações de áudio, equipamentos eletrônicos, sistemas de baixa tensão e aplicações compatíveis. Deverá possuir isolamento em PVC ou material equivalente, com identificação bicolor (preto e vermelho ou equivalente), garantindo facilidade de identificação dos condutores. Fornecido em rolo com 100 (cem) metros de comprimento, novo, sem emendas e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.				
6	CAIXA DE SOM	Características mínimas: Potência mínima de 2.300W RMS; Conectividade Bluetooth 5.3 ou superior; Sistema de som de 3 vias ou equivalente; Composta por, no mínimo, 2 woofers de 10 polegadas, midranges e tweeters para reprodução de graves, médios e agudos de alta definição; Função TWS (True Wireless Sound) ou equivalente para conexão sem fio com outra caixa compatível; Iluminação LED RGB integrada com efeitos luminosos sincronizados à música; Dupla luz estroboscópica (Strobo) ou equivalente; Controle por aplicativo para smartphone ou dispositivo móvel compatível; Conexões: Entrada USB; Entrada auxiliar (AUX); Entrada RCA; No mínimo 2 entradas para microfone; No mínimo 1 entrada para instrumento musical; Recursos adicionais: Equalizador integrado; Controle independente de graves e agudos; Função karaokê ou equivalente; Reprodução de arquivos de áudio por Bluetooth e USB; Alimentação: Bivolt automático ou chaveado; Itens inclusos: Cabo de alimentação; Manual ou guia de instalação; Certificado de garantia.	UN	1	R$ 939,33	R$ 939,33

			Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 2							**R$ 6.002,15**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 3	**1**	BANDEJA FIXA PARA RACK	Tipo: Bandeja fixa frontal para rack padrão 19". Material: Chapa de aço carbono de alta resistência. Altura: 2U. Profundidade: Aproximadamente 400 mm. Fixação: Frontal em 4 pontos, compatível com racks padrão 19". Acabamento: Pintura eletrostática a pó na cor preta, com tratamento anticorrosivo. Estrutura: Reforçada, adequada para acomodação de equipamentos, periféricos e acessórios de informática, telecomunicações e rede. Ventilação: Estrutura com ventilação adequada para dissipação de calor.	UN	20	R$ 97,87	R$ 1.957,40
	2	CABO DE REDE	O cabo deverá possuir capa externa em PVC ou material equivalente, apropriado para uso interno, com característica de não propagação de chama, classificação CM, CMX ou equivalente. Deverá ser homologado para redes Gigabit Ethernet 10/100/1000Base-T, com largura de banda mínima de 250 MHz. Adequado para instalação fixa em infraestrutura de rede, eletrodutos, canaletas, racks e cabeamento estruturado profissional. O produto deverá apresentar baixa atenuação, estabilidade elétrica, boa imunidade a interferências e desempenho compatível com operação contínua em ambiente corporativo. Fornecimento em caixa tipo "pull box" contendo 305 metros, com marcação sequencial de metragem na capa do cabo. O produto deverá atender às normas ANSI/TIA-568, ISO/IEC 11801, Anatel ou equivalentes aplicáveis.	CX	21	R$ 820,57	R$ 17.231,97

			Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante.				
	3	MINI RACK	Mini rack de parede padrão 19 polegadas. Estrutura metálica em aço carbono SAE 1020 ou equivalente, com pintura eletrostática epóxi-pó texturizada na cor preta ou similar. Deverá possuir: porta frontal com visor em acrílico, vidro fumê ou material equivalente; fechadura com chave; laterais removíveis com sistema de ventilação; plano de fixação padrão 19" compatível com porca gaiola; abertura para passagem de cabos; estrutura adequada para fixação em parede. O rack deverá possuir padrão corporativo, adequado para uso contínuo em ambiente institucional. Altura mínima:5U. Profundidade mínima:470 mm. O produto deverá acompanhar: kit de fixação; acessórios necessários para instalação. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Garantia mínima de 12 meses.	UN	15	R$ 490,49	R$ 7.357,35
LOTE 3 - TOTAL							**R$ 26.546,72**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 4	**1**	CHROMEBOOK	Tela mínima de 14" HD; Processador com desempenho igual ou superior ao Intel Celeron N4500; 4 GB de RAM; 64 GB de armazenamento eMMC ou SSD; Wi-Fi AC ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Webcam HD; Mínimo de 2 portas USB, sendo 1 USB-C; ChromeOS; Cor preta; Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	20	R$ 1.865,66	R$ 37.313,20
LOTE 4 - TOTAL							**R$ 37.313,20**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 5	**1**	COMPUTADOR ALL IN ONE	Processador: Intel Core i5 -12400 - Núcleos: 6 - Threads: 12 - Cache: 18MB - Frequência base: 2.5 GHz; Sistema operacional Windows 11 Pros 64 bits, licenciado; Deverá acompanhar Pacote Office Professional Plus 2021 ou superior instalado e ativado. Memória RAM - Capacidade: 16GB - DDR4; Armazenamento - Tipo: SSD - Capacidade: 512GB; Tamanho da Tela: 23,8" polegadas; Tipo de Tela: LED; Resolução da Tela: 1920x1080 Full HD; Webcam: Integrada; Fonte: Bivolt Automática; Conectividade: Wi-Fi, Bluetooth, Ethernet, USB; Conexões: 03x USB 2.0 01x HDMI 01x RJ-45 01x line-in (microfone) 01x line-out (fone ouvido); Teclado sem fio, padrão português-B; Mouse sem fio; Monitor com ajuste de altura e inclinação; Cor: preto; Garantia: 1 Ano de Garantia e 1 Ano de Assistência Remota por um Técnico Especializado. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	16	R$ 3.491,30	R$ 55.860,80
LOTE 5 - TOTAL							**R$ 55.860,80**

Item					Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 6	**1**	DISCO SSD	Unidade de armazenamento tipo SSD (Solid State Drive), padrão SATA III 6 Gb/s, formato 2,5 polegadas, destinada ao uso em computadores desktop corporativos e institucionais. Capacidade mínima de 512 GB. Velocidade mínima de leitura sequencial de 500 MB/s e gravação sequencial de 450 MB/s. Compatível com interface SATA III, admitindo retrocompatibilidade com SATA II. O dispositivo deverá possuir memória	UN	29	R$ 462,71	R$ 13.418,59

			flash NAND e funcionamento silencioso, resistente a vibrações e impactos mecânicos compatíveis com uso contínuo em ambiente corporativo. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.				
	2	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE	Fone de Ouvido Headset USB Tipo: Headset com fio, conexão USB e funcionamento Plug and Play. Microfone: Integrado, com redução de ruído. Controles: Controle de volume e função mute do microfone. Compatibilidade: Windows, sem necessidade de instalação manual de drivers. Conforto: Arco ajustável e almofadas acolchoadas. Resposta de frequência: Aproximadamente 20 Hz a 20 kHz. Cabo: Comprimento mínimo de 1,5 metro, com revestimento resistente. Construção: Resistente e adequada para uso contínuo em ambiente corporativo. Cor: Preta ou similar. Condição: Produto novo, sem uso, não recondicionado e em linha de produção atual. Garantia: Mínimo de 12 meses.	PÇ	32	R$ 121,64	R$ 3.892,48
	3	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX	FONTE ALIMENTAÇÃO ATX Potência de saída: 500 W Voltagem: Bivolt automático 127/220V, sem chave seletora de tensão, com seleção automática da tensão de entrada. Tipo da fonte de alimentação para PC ATX Tipo de refrigeração: Por ar Quantidade de conectores SATA: 6 Quantidade de conectores PCI-E: 6 Diâmetro do ventilador: 12 cm Altura da fonte de alimentação para PC x Largura da fonte de alimentação para PC 8.5 cm x 15 cm Comprimento da fonte de alimentação para PC :14 cm Peso da fonte de alimentação para PC: 1,15 kg Frequência 60 Hz Comprimento do conector principal: 120 cm com proteção contra sobrecarga, sobretensão e curto-circuito. Garantia mínima de 12 meses.	UN	57	R$ 161,57	R$ 9.209,49
	4	GABINETE CPU	Gabinete padrão Micro ATX, compatível com placas-mãe Micro ATX e Mini ITX. Estrutura metálica em aço com espessura compatível com uso prolongado, proporcionando resistência mecânica, estabilidade e	UN	10	R$ 101,86	R$ 1.018,60

		durabilidade adequadas ao ambiente corporativo. Acabamento externo em pintura eletrostática na cor preta, cinza ou similar, sem iluminação RGB, sem painéis em vidro temperado e sem elementos visuais de padrão gamer. Compatível com fonte de alimentação padrão ATX. Deverá possuir espaço interno compatível para instalação de: placa-mãe Micro ATX ou Mini ITX; unidade SSD; HD adicional; organização interna de cabos. Painel frontal contendo, no mínimo: 01 porta USB 3.0 ou superior; portas USB adicionais; conectores de áudio para fone e microfone. Sistema de ventilação adequado para operação contínua, com suporte para instalação de ventoinhas de 120 mm ou superior, incluindo ao menos um ponto traseiro para exaustão. Deverá possuir acesso facilitado para manutenção e sistema seguro de fixação das tampas laterais. Compatível com placas de expansão padrão PCI Express. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.				
5	HD EXTERNO	Disco rígido externo portátil (HDD externo), destinado ao armazenamento, transporte e backup de arquivos em ambiente corporativo e institucional. Capacidade mínima de 1 TB. Interface USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0. Formato portátil 2,5 polegadas. Alimentação elétrica diretamente pela porta USB, dispensando fonte externa de alimentação. Compatível com sistemas operacionais Windows e Linux. O produto deverá possuir funcionamento plug and play e ser fornecido pronto para uso. Deverá acompanhar cabo USB compatível para pleno funcionamento. Produto novo, sem uso, sem recondicionamento, em embalagem original lacrada e em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	9	R$ 547,76	R$ 4.929,84
6	KIT TECLADO E MOUSE	Kit original de fábrica, com teclado e mouse do mesmo fabricante, destinado a uso corporativo contínuo em ambientes administrativos e	KIT	68	R$ 61,31	R$ 4.169,08

		institucionais. Teclado: padrão ABNT2, QWERTY, conexão USB Tipo A, teclado numérico, teclas multimídia ou funções equivalentes, LEDs indicadores, estrutura resistente e antiderrapante, teclas de membrana de alta durabilidade ou tecnologia superior, acionamento macio e silencioso, caracteres gravados de forma durável, resistência a respingos de líquidos, cabo mínimo de 1,2 m, plug and play e cor neutra (preta, cinza ou similar), sem iluminação RGB. Mouse: óptico, conexão USB Tipo A, mínimo de 3 botões com scroll clicável, resolução mínima de 1.000 DPI, sensor óptico de rastreamento estável, formato ambidestro e ergonômico, estrutura resistente, cabo mínimo de 1,2 m, plug and play e cor neutra. Requisitos gerais: teclado e mouse do mesmo fabricante e fornecidos como kit original de fábrica, compatíveis com Windows e Linux, produto novo, sem uso ou recondicionamento, em linha de produção atual, adequado ao uso corporativo contínuo e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
7	PEN DRIVE	Pen drive (memória flash USB) destinado ao armazenamento e transferência de arquivos em ambiente corporativo. Capacidade mínima:64 GB. Interface: USB 3.0 ou superior, compatível com portas USB 2.0. Velocidade mínima: leitura: 80 MB/s; gravação: 15 MB/s. Sistema plug and play, dispensando instalação de drivers adicionais. Compatível com sistemas operacionais Windows, Linux e demais plataformas usuais de mercado. O dispositivo deverá possuir construção resistente, adequada para uso contínuo, com encaixe USB reforçado e boa durabilidade mecânica. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante.	PÇ	37	R$ 69,57	R$ 2.574,09
8	PENTE DE MEMORIA	Memória RAM padrão DDR4 para computadores desktop corporativos. Capacidade mínima: 16 GB. Frequência mínima: 3200 MHz. Tensão: 1,2 V. Formato: UDIMM 288 pinos. Compatível com plataformas desktop DDR4 atuais, incluindo processadores	UN	26	R$ 691,66	R$ 17.983,16

		Intel e AMD compatíveis. O módulo deverá operar em padrão JEDEC ou equivalente, sem necessidade obrigatória de overclock, XMP ou perfis proprietários para funcionamento na frequência especificada. Compatível com operação em dual channel quando utilizado em pares. Produto novo, original de fábrica, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Não serão aceitos módulos com características visuais do padrão gamer, iluminação RGB ou elementos decorativos excessivos. Garantia mínima de 12 meses.				
9	PLACA MÃE	Placa-mãe padrão Micro ATX, destinada à montagem de computadores corporativos compatíveis com processadores Intel Core i5 de 12ª geração ou superior. Formato: Micro ATX, compatível com gabinetes Micro ATX e ATX. Soquete:LGA1700. Chipset:compatível com processadores Intel Core de 12ª geração ou superior. Memória RAM: compatível com memória DDR4; mínimo de 4 slots DIMM; suporte mínimo de 64 GB. Armazenamento: mínimo de 4 portas SATA III; mínimo de 1 slot M.2 compatível com SSD NVMe. Slots de expansão: mínimo de 1 slot PCI Express x16; mínimo de 1 slot PCI Express x1. Rede: controladora Gigabit Ethernet integrada 10/100/1000 Mbps. Áudio: controladora onboard HD Audio. Portas traseiras mínimas: mínimo de 4 portas USB, sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior; 1 porta RJ45; conectores de áudio; saídas de vídeo HDMI e VGA ou HDMI e DisplayPort, compatíveis com vídeo integrado do processador. Vídeo: suporte a no mínimo 2 monitores simultâneos. BIOS/UEFI: interface UEFI com suporte a atualização. Segurança: TPM 2.0 por firmware ou dedicado, compatível com Windows 11. Alimentação: conector ATX 24 pinos; conector auxiliar para CPU. Compatibilidade: compatível com Windows 10/11 e Linux;	UN	12	R$ 678,94	R$ 8.147,28

		compatível com SSD SATA e SSD NVMe; compatível com fontes padrão ATX. Produto novo, original de fábrica, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Deverá acompanhar espelho traseiro (I/O Shield), manuais e acessórios necessários para instalação. Garantia mínima de 12 meses.				
10	PROCESSADOR	Processador para desktop corporativo, padrão LGA1700, Intel Core i5-12400. Características mínimas: mínimo de 6 núcleos físicos; mínimo de 12 threads; frequência base mínima de 2.5 GHz; frequência turbo mínima de 4.0 GHz; memória cache mínima de 18 MB. O processador deverá possuir obrigatoriamente vídeo integrado nativo, compatível com utilização corporativa, suporte a múltiplos monitores e funcionamento das saídas de vídeo da placa-mãe ofertada, equivalente ou superior à Intel UHD Graphics 730. Não serão aceitos processadores sem vídeo integrado. Compatibilidade mínima: soquete LGA1700; memória DDR4; Windows 11; Potência base (TDP/PBP): máximo de 65 W. Produto novo, original de fábrica, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses.	UN	13	R$ 897,86	R$ 11.672,18
11	SUPORTE PARA CPU	Suporte para gabinete de computador, confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, resistente e adequado para acomodação e movimentação do gabinete. Deverá acompanhar os acessórios necessários para montagem e instalação, incluindo parafusos e demais elementos de fixação. O produto deverá apresentar acabamento adequado, sem rebarbas ou arestas cortantes, sendo fornecido novo e sem uso. Material: MDF. Espessura: mínimo de 15 mm. Comprimento: aproximadamente 40 cm. Altura: aproximadamente 5 cm. Rodízios: 04 unidades. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	47	R$ 70,99	R$ 3.336,53
12	SUPORTE PARA MONITOR	Suporte para monitor confeccionado em MDF, com estrutura resistente e acabamento adequado para uso em	UN	56	R$ 94,52	R$ 5.293,12

		ambientes administrativos. Deverá possuir 02 (duas) gavetas para armazenamento de pequenos objetos e acessórios de escritório, proporcionando organização do espaço de trabalho. Dimensões aproximadas: altura de 12 cm, largura de 40 cm e profundidade de 25 cm, admitindo pequenas variações decorrentes do processo de fabricação. Deverá possuir acabamento uniforme, bordas acabadas e superfície de fácil limpeza, sem rebarbas ou arestas cortantes. Material: MDF. Cor: preta. Gavetas: 02 (duas). Capacidade de carga: mínimo de 10 kg. Produto: novo e sem uso. Garantia: mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.				
13	SUPORTE PARA PROJETOR	Suporte para fixação de projetor multimídia em teto, destinado à instalação fixa em auditórios, salas de treinamento, reuniões, salas educacionais e ambientes institucionais. O suporte deverá ser compatível com o projetor ofertado no processo, incluindo compatibilidade mecânica, capacidade de carga e sistema de fixação. Deverá permitir instalação segura e estável em teto de alvenaria, concreto, laje ou estrutura equivalente compatível. O suporte deverá possuir: estrutura metálica resistente; acabamento anticorrosivo ou pintura eletrostática; sistema de fixação ajustável; capacidade de sustentação compatível com o peso do projetor fornecido. Deverá permitir ajuste de: inclinação, nivelamento e direcionamento/alinhamento da imagem. O equipamento deverá possuir construção robusta, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo e institucional. Deverá acompanhar: kit de fixação, parafusos, buchas e acessórios necessários para instalação e pleno funcionamento. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses	UN	12	R$ 83,15	R$ 997,80
14	TRANSFORMADOR 2000VA	Modelo: 2000VA; Potência máx. watts: mínimo de 1000W;	UN	15	R$ 125,33	R$ 1.879,95

			Tipo de tomada: 10A – Bipolar (2P) ou Tripolar (2P + T); Tensão: Bivolt 127V / 220V; Frequência: 50/60Hz; Acompanha: Conector H e cabo de alimentação macho-fêmea de no mínimo 1,0m; Proteções: contra sobrecarga e sobreaquecimento; Uso: compatível com operação contínua (uso prolongado); Construção: material resistente, com isolação adequada para uso institucional; Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante, com garantia mínima de 12 meses.				
	15	WEBCAM	Conexão: USB 2.0 ou superior Resolução de vídeo: Full HD (1920 x 1080 pixels) Taxa de quadros: mínimo de 30 fps, podendo ser superior Formatos suportados: 1080p e 720p Tipo de foco: automático (autofoco) Lente de vidro de alta qualidade (mínimo 4 elementos) ou equivalente Correção automática de iluminação (baixa luz) Ajuste automático de contraste e balanço de branco Campo de visão: mínimo de 70° Microfone embutido (preferencialmente duplo) com captação clara de voz e redução de ruído ambiente Tampa ou obturador de privacidade integrado ou solução equivalente Compatibilidade com aplicativos de videoconferência (Teams, Zoom, Meet ou equivalentes) Plug and play (dispensa instalação de drivers) Suporte a gravação de vídeo e streaming Compatibilidade com sistemas operacionais Windows, Linux ou equivalentes Produto novo, sem uso, em linha de produção atual do fabricante, com padrão de qualidade compatível com ambiente corporativo ou superior. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UN	16	R$ 241,32	R$ 3.861,12
LOTE 6 – TOTAL							**R$ 92.383,31**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 7	**1**	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	Impressora multifuncional monocromática a laser, com funções de impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de impressão de 38 páginas por minuto em papel A4, resolução mínima de impressão de	UN	7	R$ 2.947,87	R$ 20.635,09

			1200 x 1200 dpi e impressão frente e verso automática (duplex). Deverá possuir conectividade USB 2.0 de alta velocidade, interface de rede Ethernet 10/100/1000 e conexão Wireless padrão IEEE 802.11 b/g/n, compatível com impressão móvel por aplicativos. Equipamento com alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja multipropósito adicional. Digitalização colorida com resolução óptica mínima de 1200 dpi, painel de operação com visor touchscreen ou display gráfico para configuração e operação local do equipamento. Deverá possuir software de OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres), permitindo conversão de documentos digitalizados em arquivos pesquisáveis e editáveis. Memória mínima de 512 MB, processador compatível com o desempenho do equipamento e ciclo mensal de trabalho mínimo de 40.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 e 11. Alimentação elétrica 127V ou bivolt conforme padrão do fabricante. O equipamento deverá acompanhar toner inicial, cabo de alimentação, drivers e manuais de instalação. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
	2	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL POLICROMÁTICA	Multifuncional Laser Colorida com tecnologia LED, impressão, cópia e digitalização, velocidade mínima de impressão de 26 páginas por minuto em preto e colorido no formato A4, impressão frente e verso automática (duplex), conectividade USB 2.0, rede Ethernet Gigabit, Wireless 802.11 b/g/n e Wi-Fi Direct, compatível com impressão móvel via AirPrint, Mopria ou aplicativo do fabricante. Deverá possuir alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas, bandeja de entrada para no mínimo 250 folhas e bandeja de saída para no mínimo 150 folhas.	UN	5	R$ 3.254,67	R$ 16.273,35

			Resolução de digitalização óptica mínima de 1200 x 1200 dpi, memória mínima de 512 MB e ciclo mensal máximo de trabalho de até 40.000 páginas. Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior. Alimentação elétrica 127V ou bivolt conforme disponibilidade do fabricante. O equipamento deverá acompanhar toners iniciais, cabo de alimentação, drivers e manuais de instalação. Garantia mínima de 12 meses do fabricante. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 7 - TOTAL							**R$ 36.908,44**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 8	**1**	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, mínimo de 6 núcleos, 12 threads, frequência base de 2,5 GHz e vídeo integrado. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (2x8 GB), 3200 MHz ou superior. Placa-mãe: MicroATX ou superior, com 4 slots de memória DDR4, 1 slot M.2 NVMe, portas USB 3.0 ou superior, rede Gigabit, HDMI e DisplayPort ou VGA. Compatível com Windows 11 Pro e TPM 2.0. Armazenamento: SSD NVMe M.2 de mínimo 500 GB. Gabinete: MicroATX corporativo, metálico, cor preta, sem RGB, vidro temperado ou características gamer. Mínimo de 1 USB 3.0 frontal e ventilação adequada. Fonte: ATX, mínimo 500 W reais, bivolt automática. Vídeo: Integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior e suporte a monitor estendido. Monitor: LED ou IPS, mínimo 24", widescreen 16:9, Full HD (1920 × 1080), antirreflexo, com HDMI e VGA ou DisplayPort. Teclado: USB, padrão ABNT2, ergonômico, resistente, com gravação durável das teclas e	UN	18	R$ 4.206,60	R$ 75.718,80

			padrão corporativo. Mouse: Óptico, USB, ergonômico e adequado para uso contínuo. Kit: Teclado e mouse do mesmo fabricante, fornecidos como conjunto original de fábrica. Rede: Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, licenciado. Software: Pacote Office Professional Plus 2021 ou superior, instalado e ativado. Condição: Todos os componentes novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual. Garantia: Mínimo de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 8 - TOTAL							**R$ 75.718,80**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 9	**1**	MINI CPU	Computador tipo Mini PC corporativo, compacto, destinado ao uso administrativo, institucional e assistencial, adequado para operação contínua em ambiente corporativo. O equipamento deverá possuir gabinete reduzido, apropriado para instalação sobre mesa ou fixação traseira em monitor ou televisão através de suporte padrão VESA incluso, com dimensões aproximadas de até 20 cm de largura, 20 cm de profundidade e 5 cm de altura.. O suporte VESA deverá acompanhar o equipamento, permitindo instalação segura e compatível atrás de monitor ou TV compatível com padrão VESA de mercado. Não serão aceitos gabinetes padrão desktop slim, SFF (Small Form Factor) ou similares que não sejam da categoria Mini PC compacto com instalação traseira via suporte VESA. PROCESSADOR Processador de arquitetura x86-64, com desempenho equivalente ou superior ao Intel Core i5 de 12ª geração ou AMD Ryzen 5 série 5600	UN	7	R$ 3.202,21	R$ 22.415,47

			G. Deverá possuir: vídeo integrado; suporte adequado a multitarefa e aplicações corporativas. Não será aceita placa de vídeo dedicada/offboard. MEMÓRIA RAM Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior, podendo ser fornecida em configuração 2x8 GB. ARMAZENAMENTO SSD padrão NVMe com capacidade mínima de 500 GB. CONECTIVIDADE E INTERFACES O equipamento deverá possuir: rede Gigabit Ethernet 10/100/1000 Mbps; Wi-Fi integrado padrão 802.11ac ou superior; mínimo de 4 portas USB, sendo ao menos 2 USB 3.0 ou superior. VÍDEO Controladora gráfica integrada ao processador. Compatível com resolução Full HD ou superior. Suporte a utilização simultânea de no mínimo 2 monitores. Possuir obrigatoriamente: mínimo de 1 saída HDMI; mínimo de 1 saída DisplayPort, USB-C com vídeo ou equivalente. GABINETE Gabinete compacto padrão Mini PC corporativo, em cores neutras (preto, cinza ou similar). Não será aceito: iluminação RGB; gabinete gamer; laterais em vidro; características visuais de padrão gamer. O equipamento deverá possuir dimensões reduzidas e compatíveis com instalação traseira em monitor ou televisão através de suporte VESA. ALIMENTAÇÃO Fonte externa bivolt automática, compatível com o equipamento ofertado. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado e instalado.				

			SOFTWARE Deverá acompanhar Pacote Office Professional Plus 2021 ou superior instalado e ativado. ACESSÓRIOS Deverá acompanhar: suporte VESA para instalação traseira em monitor ou TV; fonte de alimentação; cabos; acessórios necessários ao pleno funcionamento. REQUISITOS GERAIS Todos os componentes deverão ser novos, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Equipamento em linha de produção atual do fabricante. O equipamento deverá ser entregue montado, testado e em pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 9 - TOTAL							**R$ 22.415,47**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 10	**1**	MONITOR 24 "	Monitor LED ou IPS de no mínimo 24 polegadas, formato widescreen 16:9, destinado ao uso corporativo contínuo em ambiente administrativo e institucional. Resolução mínima Full HD (1920 x 1080). Painel IPS ou tecnologia equivalente/superior, com reprodução de imagem estável e amplo ângulo de visão. Deverá possuir: tratamento antirreflexo; tela plana; bordas finas (slim); taxa de atualização mínima de 75 Hz; ângulo de visão mínimo de 178° horizontal e vertical. Conectividade mínima: 1 entrada HDMI; 1 entrada VGA ou DisplayPort. O monitor deverá possuir base	UN	22	R$ 629,96	R$ 13.859,12

			ergonômica com ajuste de inclinação, altura e rotação permitindo melhor adaptação ao ambiente de trabalho. Compatível com suporte padrão VESA mínimo 100x100 mm. Alimentação bivolt automática (100–240V). Cor preta. Deverá acompanhar: fonte/cabo de alimentação; cabo HDMI ou equivalente necessário ao funcionamento. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
	2	MONITOR 27" FULL HD	Tela: 27 polegadas Resolução: mínimo QHD (2560 × 1440) Painel: IPS Ângulo de visão: 178° Taxa de atualização: mínimo 60 Hz Tempo de resposta: até 5 ms Cobertura de cores: mínimo 99% sRGB Ajustes: altura, inclinação e rotação (Pivot) Tela com tratamento antirreflexo Conexões: HDMI, DisplayPort e USB Recursos: redução de luz azul e Flicker-Free Compatibilidade: Windows e Linux **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	9	R$ 754,85	R$ 6.793,65
LOTE 10 - TOTAL							**R$ 20.652,77**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 11	**1**	NOBREAK	Nobreak interativo (Line Interactive), destinado à proteção de computadores, monitores, equipamentos de rede e dispositivos eletrônicos utilizados em ambiente corporativo e institucional.	UN	31	R$ 1.008,50	R$ 31.263,50

			Potência nominal mínima: 1500 VA. Forma de onda: senoidal pura. Entrada: bivolt automática 115/127/220V. Saída: 115V ou 220V selecionável. Deverá possuir: estabilizador e filtro de linha integrados; mínimo de 6 tomadas padrão NBR 14136; comunicação USB; proteção contra surtos, subtensão, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e descarga profunda das baterias; função de religamento automático; função DC Start (partida sem rede elétrica). O equipamento deverá possuir baterias internas seladas, compatíveis com autonomia aproximada de até 60 minutos para uso em estação de trabalho padrão composta por computador corporativo e monitor. Deverá possuir: sinalização visual por LEDs; alarme sonoro; microprocessamento interno; compatibilidade com fontes com PFC ativo. O gabinete deverá possuir construção robusta, adequada para uso contínuo em ambiente corporativo. Alimentação bivolt automática. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Equipamento em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 11 - TOTAL							**R$ 31.263,50**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 12	**1**	NOTEBOOK	Notebook corporativo destinado ao uso administrativo, institucional e	UN	18	R$ 4.526,37	R$ 81.474,66

			assistencial, adequado para operação contínua em ambiente corporativo. PROCESSADOR Processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, ou equivalente superior AMD Ryzen 5600 G. Deverá possuir no mínimo: 6 núcleos; suporte a multitarefa; frequência turbo mínima aproximada de 4.0 GHz. MEMÓRIA RAM Memória RAM mínima de 16 GB DDR4 ou superior. ARMAZENAMENTO SSD padrão PCIe NVMe M.2 com capacidade mínima de 512 GB. VÍDEO Controladora gráfica integrada ao processador. TELA Tela mínima de 15,6 polegadas. Resolução mínima Full HD (1920x1080). Tratamento antirreflexo. Tecnologia LED ou superior. SISTEMA OPERACIONAL Microsoft Windows 11 Professional 64 bits, original, licenciado e instalado. SOFTWARE Deverá acompanhar Pacote Office instalado e ativado. TECLADO Teclado padrão ABNT2 com teclado numérico integrado, resistente ao uso contínuo e adequado para ambiente corporativo. CONECTIVIDADE O equipamento deverá possuir: mínimo de 2 portas USB 3.0 ou superior; mínimo de 1 porta USB adicional; saída HDMI; conector de áudio headset; Wi-Fi padrão 802.11ac ou superior; Bluetooth integrado; CÂMERA E ÁUDIO Webcam HD integrada com microfone. Alto-falantes estéreo integrados. ESTRUTURA Chassi com construção robusta, adequado para uso corporativo contínuo. Dobradiças reforçadas e compatíveis com uso frequente. Cor preta, cinza ou similar neutra. Não será aceito equipamento com características visuais do padrão gamer. ENERGIA Fonte bivolt automática. Bateria interna compatível com uso				

			administrativo móvel. REQUISITOS GERAIS Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento. Equipamento em linha de produção atual do fabricante. Assistência técnica no Brasil. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
	2	NOTEBOOK	Finalidade: Notebook de alto desempenho, destinado à execução de programas e aplicações de engenharia, arquitetura, desenho técnico, modelagem 2D/3D, renderização, projetos CAD/BIM, edição de imagens e vídeos e demais softwares que demandem elevado poder de processamento e desempenho gráfico. Processador: Intel Core Ultra 7 ou Intel Core i7 de 14ª geração ou superior. Memória RAM: Mínimo de 32 GB DDR5, expansível conforme especificação do fabricante. Armazenamento: SSD NVMe PCIe com capacidade mínima de 1 TB. Placa de Vídeo: GPU dedicada com desempenho igual ou superior à NVIDIA GeForce RTX 4060, com mínimo de 8 GB de memória dedicada GDDR6, adequada para aplicações profissionais de engenharia, renderização, inteligência artificial, edição de vídeo e softwares CAD/BIM. Tela: Tecnologia IPS ou superior, tamanho mínimo de 15", resolução mínima Full HD (1920 × 1080) e acabamento antirreflexo. Conectividade: Wi-Fi 6E ou superior e Bluetooth 5.3 ou superior. Portas: Mínimo de 02 USB-A, 02 USB-C, sendo pelo menos uma compatível com DisplayPort e Power Delivery, 01 HDMI, 01 entrada para headset e 01 porta RJ-45 Gigabit Ethernet ou adaptador oficial fornecido pelo fabricante. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, em português (Brasil), original, licenciado e pré-instalado. Suíte de Escritório: Licença de suíte de produtividade compatível com os formatos .docx, .xlsx e .pptx,	UN	1	R$ 12.336,63	R$ 12.336,63

			contendo editor de textos, planilha eletrônica, software para apresentações, cliente de e-mail e ferramenta para criação, edição e exportação de arquivos PDF ou funcionalidade equivalente. Recursos Adicionais: Webcam, microfone e alto-falantes integrados, teclado padrão ABNT2 ou compatível com português (Brasil) e touchpad multitoque. Alimentação: Fonte de alimentação/carregador original do fabricante, compatível com o equipamento. Acessórios: Mochila compatível com o notebook e mouse óptico sem fio, com receptor USB ou Bluetooth. Garantia: Mínimo de 36 meses, prestada pelo fabricante ou assistência técnica autorizada em território nacional, contemplando peças, mão de obra e suporte técnico. Condição do Equipamento: Equipamento novo, sem uso anterior, em linha de fabricação, com todos os componentes originais de fábrica. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 12 - TOTAL							**R$ 93.811,29**

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 13	**1**	PROJETOR	PROJETOR Projetor multimídia destinado a apresentações, treinamentos, reuniões, palestras, cursos, exibição multimídia e uso institucional em ambientes corporativos e educacionais. Tecnologia de projeção: 3LCD, DLP ou equivalente compatível com uso corporativo contínuo. Resolução nativa mínima: Full HD (1920 x 1080) ou superior. Brilho mínimo: 4.000 ANSI lumens reais ou superior. O equipamento deverá possuir qualidade de imagem compatível	UN	2	R$ 1.141,71	R$ 2.283,42

			com utilização em ambientes parcialmente iluminados, permitindo boa visibilidade mesmo sob iluminação ambiente moderada. Vida útil mínima: 6.000 horas em modo normal ou superior. Proporção de imagem: 16:9 nativo ou compatível. Recursos mínimos: correção trapezoidal (keystone); suporte à projeção frontal, traseira e teto; compatibilidade com suporte universal de teto. Conectividade mínima: mínimo de 2 entradas HDMI; mínimo de 1 entrada USB; entrada de áudio; conectividade sem fio integrada ou compatível para espelhamento de tela. Compatibilidade: Windows; Android;notebooks; dispositivos multimídia. Alimentação: bivolt automática. Deverá acompanhar: controle remoto; cabo de alimentação; cabo HDMI; manual do usuário; acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses. Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 13 - TOTAL							**R$ 2.283,42**

Item					Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
	1	ROTEADOR WIRELESS	Roteador wireless dual band, com tecnologia Wi-Fi 6 (802.11ax), com velocidade combinada mínima de 3.000 Mbps, sendo aproximadamente 2.400 Mbps na banda de 5 GHz e 600 Mbps na banda	UN	35	R$ 277,78	R$ 9.722,30

			de 2,4 GHz. Deverá possuir suporte às bandas de frequência 2,4 GHz e 5 GHz, com tecnologia MU-MIMO, OFDMA e Beamforming, ou tecnologias equivalentes. Deverá possuir, no mínimo, 01 porta WAN Gigabit e 03 portas LAN Gigabit, além de suporte a IPv4 e IPv6. Deverá possuir 04 antenas internas ou externas, com tecnologia de formação de feixe (Beamforming) ou equivalente, proporcionando maior cobertura e estabilidade do sinal wireless. Deverá possuir suporte à tecnologia Mesh, permitindo a integração com outros equipamentos compatíveis para ampliação da cobertura da rede sem fio. Deverá possuir recursos de segurança wireless compatíveis com WPA, WPA2 e WPA3, além de firewall integrado e controle de acesso à rede. Deverá permitir configuração e gerenciamento por interface web e/ou aplicativo para dispositivos móveis. Alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede elétrica de 127/220 V. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de fonte de alimentação, cabo de rede e demais acessórios necessários ao seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
	2	SWITCH 24 PORTAS	Switch de rede não gerenciável Quantidade de portas: mínimo de 24 portas RJ45 Gigabit Ethernet. Padrões suportados: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab. Velocidade: 10/100/1000 Mbps com auto negociação. Recursos mínimos: Auto MDI/MDIX; controle de fluxo IEEE 802.3x;	UN	3	R$ 1.019,54	R$ 3.058,62

			método de comutação store-and-forward; suporte a Jumbo Frame mínimo de 9 KB; LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta. Desempenho: capacidade de comutação compatível com operação Gigabit simultânea em todas as portas disponíveis. Compatível com cabeamento Cat5e, Cat6 ou superior. O equipamento deverá possuir operação silenciosa, preferencialmente sem utilização de ventoinha. Alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível. Produto homologado pela ANATEL. Formato desktop ou compatível com instalação em rack quando suportado pelo fabricante. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Deverá acompanhar fonte de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 14	**3**	SWITCH 16 PORTAS	Switch de rede não gerenciável Quantidade de portas: mínimo de 16 portas RJ45 Gigabit Ethernet. Padrões suportados: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab. Velocidade: 10/100/1000 Mbps com auto negociação. Recursos mínimos: Auto MDI/MDIX; controle de fluxo IEEE 802.3x; método de comutação store-and-forward; suporte a Jumbo Frame mínimo de 9 KB; LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta. Desempenho: capacidade de comutação compatível com operação Gigabit simultânea em todas as portas disponíveis. Compatível com cabeamento Cat5e,	UN	14	R$ 641,33	R$ 8.978,62

		Cat6 ou superior. O equipamento deverá possuir operação silenciosa, preferencialmente sem utilização de ventoinha. Alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível. Produto homologado pela ANATEL. Formato desktop ou compatível com instalação em rack quando suportado pelo fabricante. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Deverá acompanhar fonte de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
4	SWITCH 8 PORTAS	Switch de rede não gerenciável Tipo: switch não gerenciável (plug and play). Quantidade de portas: mínimo de 08 portas RJ45 Gigabit Ethernet. Padrões suportados: IEEE 802.3; IEEE 802.3u; IEEE 802.3ab. Velocidade: 10/100/1000 Mbps com auto negociação. Recursos mínimos: Auto MDI/MDIX; controle de fluxo IEEE 802.3x; método de comutação store-and-forward; suporte a Jumbo Frame mínimo de 9 KB; LEDs indicadores de alimentação, link e atividade por porta. Desempenho: capacidade de comutação compatível com operação Gigabit simultânea em todas as portas disponíveis. Compatível com cabeamento Cat5e, Cat6 ou superior. O equipamento deverá possuir operação silenciosa, preferencialmente sem utilização de ventoinha. Alimentação bivolt automática ou fonte externa compatível. Produto homologado pela ANATEL. Formato desktop ou compatível com instalação em rack quando suportado	UN	15	R$ 160,67	R$ 2.410,05

			pelo fabricante. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Deverá acompanhar fonte de alimentação e manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 14							**R$ 24.169,59**

Item					Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 15	**1**	TABLET	Memória RAM: mínimo de 8 GB. Armazenamento: mínimo de 128 GB com possibilidade de expansão por cartão microSD. Tela: mínimo de 10,9". Sistema operacional: Android 15 ou superior. Conectividade: 5G, Wi-Fi, Bluetooth e GPS. Acessórios: caneta e capa originais do fabricante e película compatível com o modelo. Câmera traseira e frontal, microfone e alto-falantes integrados. Cor: Preto ou cinza. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. A caneta e a capa deverão ser originais do mesmo fabricante do tablet, não sendo aceitos acessórios genéricos, paralelos ou de fabricantes diferentes. A película deverá ser específica ou plenamente compatível com o modelo ofertado. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	8	R$ 2.891,65	R$ 23.133,20
	2	APARELHO CELULAR	SMARTPHONE 5G Características mínimas: Tecnologia 5G; Sistema operacional Android 15 ou superior; Processador Octa-Core; Memória RAM mínima de 6 GB; Armazenamento interno mínimo de 128 GB;	UN	1	R$ 1.401,84	R$ 1.401,84

			Cor preta. Tela: Tamanho mínimo de 6,7 polegadas; Tecnologia Super AMOLED ou equivalente; Resolução Full HD+ ou superior; Taxa de atualização mínima de 120 Hz; Câmeras: Conjunto traseiro com no mínimo 2 câmeras; Câmera principal de 40 MP ou superior; Câmera frontal de 10 MP ou superior; Gravação de vídeo em resolução 4K; Conectividade: Wi-Fi; Bluetooth; NFC; GPS; Porta USB Tipo-C; Bateria: Capacidade mínima de 5.000 mAh; Carregamento rápido de no mínimo 45 W; Segurança e resistência: Leitor biométrico; Reconhecimento facial; Itens inclusos: Cabo USB para carregamento e transferência de dados; Ferramenta para remoção do chip (SIM Card); Manual ou guia de instalação. Deverá vir acompanhado de capa protetora na cor preta e película de vidro compatível com o modelo. Garantia mínima: 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				
LOTE 15							**R$ 24.535,04**

Item					Valores estimados do lote		
LOTE	Descrição		Especificação	UN	Quant	Valor unitário	Valor total
LOTE 16	**1**	SMART TV	SMART TV Smart TV de 43 polegadas, nova, de primeiro uso, destinada ao uso	UN	11	R$ 1.487,76	R$ 16.365,36

			institucional, painel informativo, recepção, consultórios, salas administrativas, videoconferência e utilização integrada com Mini PC corporativo instalado na parte traseira do equipamento. Tela: tamanho mínimo de 43 polegadas; resolução mínima Full HD (1920 x 1080) ou superior; formato widescreen 16:9; frequência mínima de 60 Hz; painel LED, VA, IPS ou tecnologia equivalente compatível com uso contínuo institucional. O equipamento deverá possuir qualidade de imagem adequada para exibição contínua de sistemas administrativos, navegadores web, dashboards, vídeos institucionais, videoconferência e conteúdos multimídia. Conectividade mínima: Wi-Fi integrado; Bluetooth integrado; interface Ethernet RJ-45; mínimo de 2 entradas HDMI; mínimo de 1 entrada USB. Compatibilidade e instalação: deverá possuir suporte ao padrão de fixação VESA; deverá permitir instalação em suporte de parede; deverá possuir espaço físico traseiro compatível para instalação conjunta de Mini PC padrão VESA atrás do televisor, sem bloqueio inadequado de conectores, ventilação ou fixação; deverá ser compatível com utilização contínua em conjunto com Mini PC corporativo. Construção: acabamento em cores neutras, predominantemente preto, cinza ou similar; Alimentação: bivolt automática (100–240V). Deverá acompanhar: controle remoto; cabo de alimentação; manual do usuário; acessórios necessários ao funcionamento. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**				

	2	SMART TV	Televisor Smart TV com tela LED de no mínimo 85 polegadas, resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K), tecnologia de processamento de imagem compatível com conteúdo em alta definição e suporte aos principais padrões de vídeo digitais. Deverá possuir sistema operacional Smart TV integrado, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e espelhamento de dispositivos móveis, com interface em português do Brasil. Equipamento com conectividade de rede por Wi-Fi integrado e porta Ethernet (RJ-45), além de tecnologia Bluetooth para conexão de dispositivos compatíveis. Deverá possuir, no mínimo: 03 (três) entradas HDMI; 01 (uma) porta USB ou superior; 01 (uma) entrada de rede Ethernet (RJ-45); Saída de áudio digital óptica ou tecnologia equivalente; Receptor digital integrado compatível com o padrão brasileiro de TV digital. Áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento, contendo alto-falantes embutidos e recursos de aprimoramento de som. Deverá permitir espelhamento de tela de smartphones, tablets e computadores compatíveis, bem como suporte a assistentes de voz ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar: Controle remoto original do fabricante; Cabo de alimentação; Base de apoio para instalação em mesa ou bancada; Manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica bivolt ou 220v, conforme padrão do fabricante. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	2	R$ 6.234,82	R$ 12.469,64

	3	SMART TV	Televisor Smart TV com tela LED de 50 polegadas, resolução nativa mínima de 3840 x 2160 pixels (Ultra HD 4K), tecnologia de processamento de imagem compatível com conteúdo em alta definição e suporte aos principais padrões de vídeo digitais. Deverá possuir sistema operacional Smart TV integrado, permitindo acesso a aplicativos de streaming, navegação na internet e espelhamento de dispositivos móveis, com interface em português do Brasil. Equipamento com conectividade de rede por Wi-Fi integrado e porta Ethernet (RJ-45), além de tecnologia Bluetooth para conexão de dispositivos compatíveis. Deverá possuir, no mínimo: 03 (três) entradas HDMI; 01 (uma) porta USB ou superior; 01 (uma) entrada de rede Ethernet (RJ-45); Saída de áudio digital óptica ou tecnologia equivalente; Receptor digital integrado compatível com o padrão brasileiro de TV digital. Áudio integrado com potência compatível ao porte do equipamento, contendo alto-falantes embutidos e recursos de aprimoramento de som. Deverá permitir espelhamento de tela de smartphones, tablets e computadores compatíveis, bem como suporte a assistentes de voz ou tecnologia equivalente. O equipamento deverá acompanhar: Controle remoto original do fabricante; Cabo de alimentação; Base de apoio para instalação em mesa ou bancada; Manuais e demais acessórios necessários ao pleno funcionamento. Alimentação elétrica bivolt ou 220v, conforme padrão do fabricante. Produto novo, sem uso, sem reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual do fabricante. Garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	1	R$ 2.099,94	R$ 2.099,94
LOTE 16							**R$ 30.934,94**

Cotas reservadas para empresas ME/EPP

Item					Valores estimados do lote		
LOTES	DESCRIÇÃO		ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE 17	**1**	MICROCOMPUTADOR COMPLETO	Processador: Intel Core i5 de 12ª geração ou superior, mínimo de 6 núcleos, 12 threads, frequência base de 2,5 GHz e vídeo integrado. Memória RAM: Mínimo de 16 GB DDR4 (2x8 GB), 3200 MHz ou superior. Placa-mãe: MicroATX ou superior, com 4 slots de memória DDR4, 1 slot M.2 NVMe, portas USB 3.0 ou superior, rede Gigabit, HDMI e DisplayPort ou VGA. Compatível com Windows 11 Pro e TPM 2.0. Armazenamento: SSD NVMe M.2 de mínimo 500 GB. Gabinete: MicroATX corporativo, metálico, cor preta, sem RGB, vidro temperado ou características gamer. Mínimo de 1 USB 3.0 frontal e ventilação adequada. Fonte: ATX, mínimo 500 W reais, bivolt automática. Vídeo: Integrado ao processador, compatível com DirectX 12 ou superior e suporte a monitor estendido. Monitor: LED ou IPS, mínimo 24", widescreen 16:9, Full HD (1920 × 1080), antirreflexo, com HDMI e VGA ou DisplayPort. Teclado: USB, padrão ABNT2, ergonômico, resistente, com gravação durável das teclas e padrão corporativo. Mouse: Óptico, USB, ergonômico e adequado para uso contínuo. Kit: Teclado e mouse do mesmo fabricante, fornecidos como conjunto original de fábrica. Rede: Gigabit Ethernet integrada e Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n ou superior. Sistema Operacional: Windows 11 Professional 64 bits, licenciado. Software: Pacote Office Professional Plus 2021 ou superior, instalado e ativado. Condição: Todos os componentes novos, sem uso, reforma ou recondicionamento, em linha de produção atual. Garantia: Mínimo de 12 meses. **Deverá ser apresentado catálogo ou ficha técnica do fabricante para comprovação das especificações do equipamento ofertado.**	UN	2	R$ 4.206,60	R$ 8.413,20
LOTE 17 - TOTAL							**R$ 8.413,20**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 402, de 28 de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.5. O Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática destinados à manutenção e ao adequado funcionamento das atividades administrativas, operacionais e rotineiras dos diversos setores da Administração Municipal. Esses recursos são indispensáveis para assegurar aos servidores condições adequadas para o desempenho de suas funções e a continuidade dos serviços públicos. A necessidade também decorre da depreciação e obsolescência dos equipamentos de tecnologia da informação, em razão do uso contínuo e do avanço tecnológico, tornando necessária a renovação periódica do parque tecnológico municipal.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme segue abaixo:

1.1.24 – Gabinete
2.1.30 – Administração
3.1.2 – Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade, Receita e Tesouraria
4.1.22 – Secretaria de Educação
5.1.11 – Assessoria de Cultura
11.1.15 – Assessoria de Esporte e Lazer
6.1.54 – Secretaria de Saúde
7.1.20 – Assistência Social
8.12 – Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de materiais e equipamentos de informática novos, de primeiro uso e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades dos diversos setores da Administração Municipal. A solução compreende o fornecimento, transporte e entrega dos produtos, devidamente acondicionados e em perfeitas condições de uso, bem como a garantia mínima estabelecida, incluindo a substituição, sem ônus para a Administração, de produtos que apresentem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os materiais e equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, originais e atender integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15

(quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, ficando a Contratada responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento e transporte. Não será admitido o fornecimento de produtos falsificados, remanufaturados ou recondicionados. Os computadores e notebooks deverão ser entregues com sistema operacional original e respectiva chave de produto, quando aplicável, devidamente acondicionados de forma a garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias úteis, contados do Aviso de Fornecimento, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas assim que receber a Autorização de Fornecimento, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Locais de entrega

5.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados na respectiva Autorização de Fornecimento – AF, emitida pelo Município, de acordo com a necessidade de cada unidade administrativa, observando-se os seguintes locais de referência:

I – Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Praça Rui Barbosa, nº 109, Centro, Santa Branca/SP;

II – Almoxarifado Central: Rua Padre Benedito Rodrigues Cunha, nº 94, Jardim Prado, Santa Branca/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido no subitem anterior, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.10. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
5.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
5.12. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
5.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto no art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.
6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal acionará a Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.8.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.8.2. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, conforme o caso.
6.8.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Unidade de Contratos e Convênios para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
6.8.4. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.9. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato, conforme art. 118 da Lei n.º 14.133, de 2021.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

Recebimento Provisório

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, conforme art. 140, I, “a” da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Recebimento Definitivo

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, pelo gestor do contrato, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, conforme art. 140, I, "b" da Lei n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 400, de 2023.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Nota Fiscal

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

7.9. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias.

7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária a ser referenciada no Contrato.

7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou outros sítios eletrônicos oficiais que tenham a mesma finalidade.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO,** na modalidade **PREGÃO,** sob a forma **ELETRÔNICA,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica:

8.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

8.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1943;

8.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme art. 69, caput, II da Lei n.º 14.133, de 2021;

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.5.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.5.1.1.1. Os atestados deverão referir-se à materiais/equipamentos fornecidos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.1.2. Para esta análise deverão estar listados os produtos em que a empresa contratada forneceu, informando as quantidades, duração e grau de satisfação da empresa privada ou órgão público que emitiu;

8.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.5.1.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 616.198,56 (seiscentos e dezesseis mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme levantamentos apresentados no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo a indicação da respectiva dotação ocorrer no momento oportuno, conforme as normas aplicáveis.

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Santa Branca, 10 de setembro de 2026.

Débora Cristina de Souza
Diretora do Centro de Processamento de Dados

GESTORES E FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ADMINISTRAÇÃO
Gestor Titular: Débora Cristina de Souza, matrícula 12852
Fiscal Titular: Antônia do Rosário Machado, matrícula 547

CULTURA
Gestor Titular: Ricardo Henrique da Fonseca, matrícula 13522
Fiscal Titular: Adinelson Tarcílio, matrícula 857

OBRAS
Gestor Titular: Arthur Ribeiro Alvares Pimenta, matrícula 13252
Fiscal Titular: Julia Castro Muniz do Prado, matrícula 13385

FINANÇAS
Gestor Titular: Letícia de França Paes, matrícula 13859
Fiscal Titular: Maria Clara Cardoso Fernandes, matrícula 13697

ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS
Gestor Titular: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França, matrícula 13505
Fiscal Titular: Marco Aurélio dos santos Santana, matrícula 13808

ASSISTÊNCIA SOCIAL
Gestor Titular: Patrícia Aparecida Pereira Galvão de França, matrícula 13505
Fiscal Titular: Marco Aurélio dos Santos Santana, matrícula 13808

EDUCAÇÃO
Gestor Titular: Giusepe Matheus Magalhães, matrícula 13621
Fiscal Titular: César Augusto Camargo, matrícula 12823

SAÚDE
Gestor Titular: Kaique Miguel dos Santos Cassal, matrícula 13509
Fiscal Titular: Rafael Henrique de Oliveira Prado, matrícula 13460

GABINETE
Gestor Titular: Julia Caroline da Silva Pereira, matrícula 13537
Fiscal Titular: Tamires de Brito Moraes, matrícula 12096

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E ANÁLISE DE RISCO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca	
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria do Centro de Processamento de Dados	
Responsável: Débora Cristina de Souza	**Matrícula:12852**
E-mail: cpd@santabranca.sp.gov.br	**Processo: 1344/2026**

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE PÚBLICA

É fundamental contar com materiais e equipamentos de informática para a manutenção das atividades administrativas, operacionais e rotineiras nos diversos setores, assegurando a continuidade de um serviço público de qualidade. Para que todos os setores funcionem de maneira eficaz, é imprescindível que os servidores públicos tenham acesso ao mínimo necessário de recursos de informática para desempenhar suas funções. Além disso, assim como ocorre com a maioria das tecnologias, os equipamentos de TI passam por um processo natural de depreciação. Esse desgaste, aliado ao avanço tecnológico, torna necessária a renovação periódica do parque tecnológico, garantindo que os recursos de TI permaneçam compatíveis e disponíveis para atender às demandas dos servidores.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

1.1.24 – Gabinete
2.1.30 – Administração
3.1.2 – Secretaria Municipal de Finanças, Contabilidade, Receita e Tesouraria
4.1.22 – Secretaria de Educação
5.1.11 – Assessoria de Cultura
11.1.15 – Assessoria de Esporte e Lazer
6.1.54 – Secretaria de Saúde
7.1.20 – Assistência Social
8.1.12 – Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A entrega dos produtos deverá ocorrer num prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00.

Ficará a cargo da contratada todas as despesas com a entrega dos materiais, incluindo aquelas provenientes da retirada e devolução dos materiais que porventura foram fornecidos com defeito ou, ainda, rejeitados por não atender as especificações que constam no Termo de Referência.

Não será admitido, em hipótese alguma, o fornecimento de material falsificado, remanufaturado ou recondicionado.

Os computadores e notebooks adquiridos deverão ser entregues com sistema operacional original contendo etiqueta com a chave do produto.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, quantidade e exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A garantia de todos os materiais licitados será de exclusiva responsabilidade do licitante, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante e terá duração de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da efetiva entrega do material, quanto a ocorrência de defeitos de fabricação, ocasião em que se compromete em efetuar a troca sem ônus para a administração.
São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quanto da utilização dos produtos.
O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as demais legislações vigentes.

4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

Os quantitativos estimados para o objeto da presente contratação foram determinados a partir da conjugação das necessidades atuais apresentadas pelos diversos setores do município com a análise do histórico de consumos e aquisições de exercícios anteriores.
Para a consolidação da demanda, utilizou-se como parâmetro o histórico de contratações correlatas celebradas pela Administração Municipal, observando-se os seguintes registros operacionais e orçamentários:

- **Processo Administrativo nº 3345/2022:** R$ 664.137,77 (seiscentos e sessenta e quatro mil, cento e trinta e sete reais e setenta e sete centavos);
- **Processo Administrativo nº 5545/2023:** R$ 401.024,30 (quatrocentos e um mil, vinte e quatro reais e trinta centavos);
- **Processo Administrativo nº 806/2025:** R$ 365.665,35 (trezentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

A utilização desses dados históricos permitiu projetar um quantitativo aderente à realidade do município, prevenindo tanto o desabastecimento quanto o superdimensionamento da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar e identificar a solução que melhor atende às necessidades deste Município, considerando os aspectos legais, técnicos e econômicos relacionados aos produtos a serem adquiridos.

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
Investimento inicial	**Maior investimento inicial**, porém os equipamentos passam a integrar o patrimônio municipal.	**Menor investimento inicial**, com pagamentos periódicos durante a vigência contratual.

CRITÉRIO	AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS
Custo ao longo do tempo	**Mais vantajoso:** após a aquisição não há pagamento mensal pelo equipamento.	**Menos vantajoso:** os pagamentos contínuos podem, ao longo do tempo, superar o custo de aquisição.
Adequação às necessidades	**Alta:** permite definir as especificações técnicas de acordo com as necessidades de cada unidade.	**Menor:** existe risco de os equipamentos disponibilizados não atenderem aos padrões desejados.
Manutenção	**Favorável:** os equipamentos possuem garantia e o Município já dispõe de empresa terceirizada para manutenção.	**Pode haver sobreposição** com os serviços de manutenção já contratados pelo Município.
Garantia	**Favorável:** equipamentos novos possuem garantia do fornecedor/fabricante.	**Depende do contrato** e das condições estabelecidas pela empresa locadora.
Atualização tecnológica	**Favorável:** permite aquisição de equipamentos com tecnologia atual.	**Depende da empresa contratada** e das condições previstas no contrato.
Flexibilidade	**Alta:** permite remanejamento dos equipamentos entre secretarias e unidades.	**Limitada:** pode depender das condições contratuais e da disponibilidade da empresa.
Reaproveitamento	**Possível:** equipamentos substituídos podem ser utilizados em atividades menos exigentes.	**Não é possível:** os equipamentos devem ser devolvidos ao final da contratação.
Patrimônio público	**Sim:** os equipamentos passam a integrar o patrimônio do Município.	**Não:** os equipamentos permanecem pertencentes à empresa contratada.
Gestão administrativa	**Maior autonomia** para utilização, remanejamento e destinação dos equipamentos.	**Maior complexidade** no controle contratual, substituições e devoluções.
Adequação à realidade municipal	**ALTA** — atende à diversidade das unidades e às diferentes necessidades administrativas.	**BAIXA** — apresenta dificuldades diante da diversidade das unidades e limitações orçamentárias.
Custo-benefício	**FAVORÁVEL** — melhor relação custo-benefício considerando a vida útil e possibilidade de reaproveitamento.	**DESFAVORÁVEL** — o custo acumulado pode superar o valor de aquisição.
CONCLUSÃO	**SOLUÇÃO RECOMENDADA**	**SOLUÇÃO NÃO RECOMENDADA**

Diante da análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a aquisição de novos equipamentos de informática é a solução mais vantajosa para o Município, por apresentar melhor relação custo-benefício, maior adequação às necessidades específicas das unidades administrativas e maior autonomia na utilização dos bens.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DE CONTRATAÇÃO

De acordo com levantamento de mercado realizado, o valor estimado para a contratação é de **R$ 616.198,56 (seiscentos e dezesseis mil cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Trata-se de **Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos e peças**, destinados às atividades diárias dos servidores do Paço Municipal e das Secretarias Municipais, conforme as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Os itens serão solicitados conforme a demanda e a necessidade de cada Pasta, observando-se as condições de entrega e demais diretrizes estabelecidas no referido documento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto será parcelado em lotes distintos, a fim de ampliar a competitividade do certame, pois tratam-se de itens comuns e divisíveis que podem ser comercializados por fornecedores atuantes em segmentos distintos de mercado.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação aqui examinada pretende alcançar: a atualização e modernização dos recursos tecnológicos disponíveis para a administração pública e aquisição de peças para manutenção, garantindo a adoção de ferramentas mais eficientes e adequadas às necessidades operacionais.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTES DA CONTRATAÇÃO

As ações a serem executadas pela Administração, anteriores a celebração de instrumento contratual e Ata de Registro de Preços são os trâmites burocráticos necessários para a promoção do certame licitatório e desenvolvimento e conclusão do mesmo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Atualmente há o contrato de empresa terceirizada, para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de informática.

12. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Consumo de Energia

Os computadores e outros equipamentos de informática consomem energia durante a operação. Para mitigar esse impacto, foram indicados equipamentos e especificações que asseguram potencial de eficiência energética, a fim de garantir que eles atendam a padrões de sustentabilidade. Ao implementar essas medidas, podemos minimizar os impactos ambientais da contratação de equipamentos e suprimentos de informática.

13. CONCLUSÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a evidente necessidade de materiais de informática para fazer frente às demandas da Prefeitura e de seus setores, e considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela viabilidade da aquisição pretendida.

INTEGRANTE TÉCNICO	**INTEGRANTE REQUISITANTE**
Débora Cristina de Souza Diretor de CPD **Matrícula: 12852** Santa Branca, 06 de agosto de 2026.	Débora Cristina de Souza Diretor de CPD **Matrícula: 12852** Santa Branca, 06 de agosto de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE
Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Santa Branca, 06 de agosto de 2026.

ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 18, X);

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Branca
Unidade executora / Setor requisitante: Diretoria de Processamento de Dados
Responsável: Débora Cristina de Souza **Matrícula: 12852**
E-mail: cpd@santabranca.sp.gov.br **Processo: 1344/2026**

Risco 1	**Risco:**	**Não aprovação dos materiais e equipamentos no Planejamento da Contratação**			
	Probabilidade:	**média**	**Id**	**Dano potencial**	
			1	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso na aquisição da solução.	
			2	**Refazer a etapa de análise de viabilidade da contratação.**	
	Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
	1	Reuniões com os setores para e aprovação dos itens.			Diretor de CPD
	2	Consultar todos os setores para que possam se manifestar quanto ao interesse e viabilidade da contratação.			Diretor de CPD
	Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
	1	Retornar o mais rápido possível na etapa de Análise da Viabilidade da Contratação para escolha de outra solução.			Diretor de CPD

Risco 2	**Risco:**	**Atrasos na entrega dos equipamentos**			
	Probabilidade:	**média**	**Id**	**Dano potencial**	
			1	**Atraso na entrega dos equipamentos e materiais solicitados.**	
	Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
	1	Deixar claro no contrato as sanções por conta de atraso na entrega.			Integrante Administrativo
	2	Entrar em contato com a CONTRATADA para reforçar e confirmar o prazo de entrega.			Integrante Administrativo
	Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
	1	Convocação de reunião extraordinária da equipe de planejamento para realização dos ajustes necessários para encaminhamento do processo.			Gestor do Contrato

	2	Acionar a Área Administrativa para tomar as devidas providências.	Fiscal do Contrato
	3	Informar à Área Requisitante do ocorrido.	Fiscal do Contrato

Risco 3	**Risco:**	**Especificação incompleta ou incorreta da solução desejada**			
	Probabilidade:	**baixa**	**Id**	**Dano potencial**	
			1	Deficiência de performance do equipamento quando em seu uso diário.	
			2	Falta de componentes de uso obrigatório pelo requisitante.	
	Id	**Ação Preventiva**			**Responsável**
	1	Confirmar com o integrante requisitante a necessidade de uso dos componentes faltosos e verificar seus requisitos.			Integrante Técnico
	2	Confirmar a especificação técnica dos itens a serem adquiridos quanto ao requisito de performance e componentes obrigatórios ao negócio.			Integrante Técnico
	Id	**Ação de Contingência**			**Responsável**
	1	Retornar à Análise de Viabilidade de Contratação e verificar a solução adequada.			Diretor de CPD

INTEGRANTE TÉCNICO	**INTEGRANTE REQUISITANTE**
Débora Cristina de Souza Diretora de CPD **Matrícula: 12852** Santa Branca, 13 de agosto de 2026	Débora Cristina de Souza Diretor de CPD **Matrícula: 12852** Santa Branca, 13 de agosto de 2026

AUTORIDADE COMPETENTE
Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Santa Branca, 13 de agosto de 2026

ANEXO III
MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 1344/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.
PRAZO DE ENTREGA E LOCAIS DAS ENTREGAS: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

LOTES	Especificação do item	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	**********	*****	*****	*****	*****	*****
02	**********	*****	*****	*****	*****	*****
03	**********	*****	*****	*****	*****	*****
04	**********	*****	*****	*****	*****	*****
05	**********	*****	*****	*****	*****	*****

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE:

Nome:
Razão Social
CNPJ:
Endereço completo:
Telefone:
E-mail:
Validade da proposta: 60 dias.

(Local e data).

_____
(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO GERAL

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 1344/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.**

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ **DECLARA**:

1. Que tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação;
2. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
3. Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;
8. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
9. Que na composição societária não existe participação de dirigente e/ou empregados da entidade promotora da licitação;
10. O e-mail: _____, como sendo o oficial da licitante para recebimento de comunicações, convocações e notificações.
11. Que caso vencedora os dados do representante legal da licitante que deverão constar na minuta da ata de registro de preços para formalização são: Nome:_____, CPF: _____, RG:_____

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local e Data

À Prefeitura Municipal de SANTA BRANCA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026 – PROCESSO Nº 1344/2026.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.**

Nome da Proponente:
Número do CNPJ:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

Prezados Senhores:

Pela presente, a empresa acima descrita, através de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) _____, portador do R.G. nº _____, declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

(LOCAL DO ESTABELECIMENTO), _____ de _____ de 202__.

_____
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO VI
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **/2026
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO Nº 45/2026 - PROCESSO Nº 1344/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.

O MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.694.121/0001-81 com sede na Rua Prudente de Moraes, n° 93, Centro, Santa Branca - SP, CEP: 12380-000 por intermédio da Secretaria Municipal de _____, doravante designado(a) "ÓRGÃO GERENCIADOR", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) _____, CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, telefone _____, e-mail _____, neste ato representado(a) por _____ (nome e função na Detentora da Ata), CPF nº ____ e RG nº ____, doravante designado(a) "DETENTOR(A)", em face do resultado obtido no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, devidamente homologado pela autoridade competente, resolve celebrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com fundamento na Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº.411/2023 e demais instrumentos legais aplicáveis, procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais FORNECEDORES que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, **para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES,** conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Edital de Licitação, Termo de Referência que figurou como Anexo do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante, independentemente de transcrição.

2. ORGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
2.1. O órgão gerenciador será a DIRETORIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS.
2.2. Figura como ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, localizado na Rua Independência nº 300, Centro, Santa Branca – SP. telefone: (12) 3972-1686, e-mail: educacao@santabranca.sp.gov.br

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizado na Rua Capitão Candido de Siqueira Porto, nº 166, Centro, Santa Branca – SP. CEP 12380-000. Telefone: (12) 3972-1414, e-mail: saude@santabranca.sp.gov.br e suprimentos.saude@santabranca.sp.gov.br

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, localizado na Rua Joaquim José Nogueira n. 63, Centro, Santa Branca – SP. (12) 3972-0129, e-mail: assistenciasocial@santabranca.sp.gov.br

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS, OBRAS E TRANSPORTES, localizado na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP. Telefone: (12) 3972-6620, e-mail:transporte.municipal@santabranca.sp.gov.br

e) DIRETORIA ADMINISTRATIVA, localizada na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro, Santa Branca – SP. Telefone (12) 3972-6620, e-mail: administracao@santabranca.sp.gov.br
f) GABINETE, localizado na Rua Prudente de Moraes n. 93, Centro, Santa Branca – SP. Telefone (12) 3972-6620, e-mail: gabinete@santabranca.sp.gov.br

g) SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, localizada na Praça Ajudante Braga, Centro, Santa Branca – SP. telefone (12) 3972-1617, e-mail: cultura@santabranca.sp.gov.br

h) SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, localizada na Rua Prudente de Moraes nº 93, Centro, Santa Branca – SP. E-mail: gabinete@santabranca.sp.gov.br. Telefone (12) 3972-6620.

i) ASSESSORIA DE ESPORTE E LAZER, localizada na Rua Brigadeiro Aguiar s/n, Centro, Santa Branca – SP. e-mail: esporte@santabranca.sp.gov.br

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA	MARCA	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL DO ITEM R$
01	*****	*****	*****	*****	*****	*****
02	*****	*****	*****	*****	*****	*****
03	*****	*****	*****	*****	*****	*****
04	*****	*****	*****	*****	*****	*****
VALOR TOTAL DA ATA R$ *****						

3.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3.4. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preço consta como anexo a esta ata.

4. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E PRORROGAÇÃO.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, após realização de pesquisa de preços, na forma do artigo 84 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e artigo 7º do Decreto Municipal nº 411/2023.

4.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma prevista no subitem anterior, os quantitativos fixados na licitação serão renovados para o novo período de vigência artigo 7º § 1º do Decreto Municipal nº 411/2023.

5. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços, sua execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6. DO PREÇO E PAGAMENTO

6.1. O valor total estimado para esta Ata de Registro de Preços é de **R$_____,** conforme proposta atualizada pela DETENTORA(S) vinculada a esta Ata.

6.1.1. As formas de pagamentos devidos a DENTENTORA(S) dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

6.3. O prazo para pagamento a DENTENTORA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

7. DO REAJUSTE E REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da(s) DETERNTORA(S), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Gestora desta Ata, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a Gestora desta Ata pagará à(s) DETENTORA(S) a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Nos termos da alínea "d", do inciso II, do Art. 124, da lei Federal 14.133/2021, e do Art. 11, do Decreto Municipal n.º 411/2023, parte final, os preços registrados poderão ser objeto de revisão, em decorrência de fato superveniente que eleve o custo do objeto registrado.

7.8.1. Para apresentação e instrução do pedido de revisão, a(s) empresa(s) DENTENTORA(S) da presente Ata deverá(ão) observar as disposições contidas no Art. 13 do Decreto Municipal n.º 411/2023.

7.9. Nos termos do Art. 17 do decreto Municipal n.º 411/2023, poderão ocorrer alterações nos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições dos Artigos 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado na Ata de Registro de Preços, a (s) DETENTORA(S) estará (ão) obrigada (s) a fornecer ao MUNICÍPIO, sempre que este lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Autorização de Fornecimento (AF), os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.

8.1.1. A(S) DETENTORA(S) estará(ão) obrigada(s) a atender a todas as Autorizações de Fornecimento expedidas durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

8.2. O MUNICÍPIO não estará obrigado a adquirir da(s) DETENTORA(S) uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

8.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, dede que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, conforme art. 6º do Decreto Municipal n.º 411/2023.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Sempre que necessitar, ao longo de todo período de validade da presente Ata de Registro de Preços, a Prefeitura enviará através de e-mail a respectiva Autorização de Fornecimento que deverá ser confirmado seu recebimento pela DETENTORA(S) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. A autorização de fornecimento, que será considerada como o contrato de fornecimento acessório da presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

a) a quantidade do produto a ser fornecida pela(s) DETENTORA(S) no momento, respeitado o disposto nesta Ata de Registro de Preços e demais documentos que a integram;

b) a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

c) o prazo máximo de entrega dos produtos que será de **15 (quinze) dias úteis,** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (A.F.) /ou Autorização de Serviços (A.S.);

9.3. Respeitados os limites estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos que integram esta Ata de Registro de Preços, será facultado ao MUNICÍPIO convocar a(s) DETENTORA(S) para assinar tantas autorizações de fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

9.4. O não atendimento injustificado pela(s) Detentora(s) no prazo estipulado para a confirmação do recebimento da Autorização de Fornecimento será considerada como fato qualificador da inexecução total do objeto constante na respectiva Autorização de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, devendo a indicação da respectiva dotação ocorrer no momento oportuno, conforme as normas aplicáveis.

10.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes será(ão) indicada(s) após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes.

11. DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

11.1. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula 8.2 desta Ata de Registro de Preços, estará(ão) a(s) DETENTORA(S) obrigada(s) a fornecer os produtos nela estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).

11.2. Não será admitida a entrega de produtos pela(s) DETENTORA(S), nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoada a respectiva autorização de fornecimento.

11.3. Os produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, deverão ser entregues pela(s) DETENTORA(S) nos termos e prazos constantes da Autorização de Fornecimento.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO EM DECORRÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O(s) objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços será(ão) recebido(s) na forma estabelecida nas cláusulas subsequentes, observadas demais disposições do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s):

a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências desta Ata.

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências desta Ata.

12.3. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) DETENTORA(S).

12.4. Estando os materiais fornecidos em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a(s) DETENTORA(S) deverá(ão) retirar do local onde se encontrarem armazenados, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste, bem como a sua correção no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação.

12.5. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a(s) DETENTORA(S) tenha(m) retirados os produtos do local em que se encontram armazenados, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda o MUNICÍPIO devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a ser custeado pela(s) DETENTORA(S).

13. DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO E DAS OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S).

13.1. Serão considerados como direito da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada autorização de fornecimento firmado pelas partes;

b) o direito de cancelar administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, bem como nos demais casos previstos no Decreto Municipal nº 411/2023, observada a forma nele estabelecida.

13.2. A(s) DETENTORA(S) obriga(m)-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhes são pertinentes.

13.2.1 Obedecer às normas e rotinas do MUNICÍPIO, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.
13.2.2 Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.

14. DOS DIREITOS DA(S) DETENTORA(S) E DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

14.1. São direitos da(s) DETENTORA(S) na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

a) o direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 411/2023, e demais documentos que integram a presente Ata de Registro de Preços.

c) o direito de solicitar o cancelamento da presente Ata de Registro de Preços nos casos previstos na legislação de regência, e em especial no Decreto Municipal nº 411/2023.

d) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

14.2. São obrigações do MUNICIPIO:

a) observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da DETENTORA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira desta Ata de Registro de Preços, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa e observando-se as cláusulas pertinentes desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Impedimento de licitar e contratar;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

d) Multa:

d.1) moratória aplicada por dia de atraso injustificado no percentual de 1 % (um por cento) por dia de atraso, tendo como valor de referência o valor adjudicado, da Autorização de Fornecimento/Serviço, nota de empenho ou outro instrumento hábil, contabilizado até o máximo de 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução parcial sujeito à aplicação das demais penalidades descritas nesta seção;

d.2) de 30 % (trinta por cento) pela inexecução total, calculada sobre o valor total contratado ou, sendo o caso de Ata de Registro de Preços, sobre o valor da AF (Autorização de Fornecimento) ou AS (Autorização de Serviço);

d.3) de 10 (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido do contrato.

e) Impedimento de licitar e de contratar com a Prefeitura de Santa Branca por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, respeitando o limite legal de até 03 anos (três) anos, nos termos do § 4º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante o Município, sendo fixado um período de mínimo 03 (três) anos e no máximo 06 (seis) anos, nos termos do § 5º, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Será impedido de licitar e contratar aquele que, a juízo da autoridade competente, pelo prazo de até 03 (três) anos:

1) der causa à inexecução parcial do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de Preços, ou documento que o substitua, que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2) der causa à inexecução total do contrato a ser firmado em decorrência desta Ata de Registro de preços, ou documento que o substitua;
3) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
4) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
5) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.3. Para aplicação das sanções de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Para aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

16. DA ANTICORRUPÇÃO

16.1. Na execução da presente Ata de Registro de Preços é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a presente Ata de Registro de Preços;
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da presente Ata de Registro de Preços; ou
e) De qualquer maneira fraudar a presente Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nos termos e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 411/2023.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. A DETENTORA deve cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto contratado em decorrência desta Ata de Registro de Preços e observar as instruções por escrito do MUNICIPIO no tratamento de dados pessoais.

18.2. A DETENTORA deve assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores que necessitem conhecer/acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para as finalidades deste Contrato, e cumprir a legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou obrigações profissionais de confidencialidade;

18.3. Considerando a natureza dos dados tratados, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, assim como os princípios previstos no *caput* do art. 6º da Lei Federal nº 13.709/2018, a DETENTORA deve adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.4. Considerando a natureza do tratamento, a DETENTORA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações do MUNICÍPIO previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
18.5. A DETENTORA deve:

I – Imediatamente notificar o MUNICÍPIO ao receber requerimento de um titular de dados, na forma prevista no artigo 18 da Lei Federal nº 13.709/2018; e
II – Quando for o caso, auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração da resposta ao requerimento a que se refere o inciso I deste parágrafo;
18.6. A DETENTORA deve notificar ao MUNICÍPIO, imediatamente, a ocorrência de incidente de segurança relacionado a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que o MUNICÍPIO cumpra quaisquer obrigações de comunicar à autoridade nacional e aos titulares dos dados a ocorrência do incidente de segurança sujeita à Lei Federal nº 13.709/2018.

18.7. A DETENTORA deve adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação, mitigação e reparação de cada um dos incidentes de segurança.

18.8. A DETENTORA deve auxiliar o MUNICÍPIO na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, no âmbito da execução deste Contrato.

18.9. Na ocasião do encerramento desta Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deve, imediatamente, ou, mediante justificativa, em até 10 (dez) dias úteis da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais ao MUNICÍPIO ou eliminá-los, conforme decisão do MUNICÍPIO, inclusive eventuais cópias de dados pessoais tratados no âmbito desta Ata de Registro de Preços, certificando por escrito, ao MUNICÍPIO, o cumprimento desta obrigação.

18.10. A DETENTORA deve colocar à disposição do MUNICÍPIO, conforme solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta cláusula, e deve permitir auditorias e contribuir com elas, incluindo inspeções, pelo MUNICÍPIO ou auditor por ele indicado, em relação ao tratamento de dados pessoais.

18.11. Todas as notificações e comunicações realizadas nos termos desta cláusula devem se dar por escrito e ser entregues pessoalmente, encaminhadas pelo correio ou por e-mail para os endereços físicos ou eletrônicos informados em documento escrito emitido por ambas as partes por ocasião da assinatura desta Ata de Registro de Preços, ou outro endereço informado em notificação posterior.

18.12. A DETENTORA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 ou de instruções do MUNICÍPIO relacionadas a esta Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do MUNICÍPIO em seu acompanhamento.

18.13. Caso o objeto de eventual contratação decorrente desta Ata de Registro de Preços envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular de que trata o inciso I do artigo 7º da Lei nº 13.709/2018, deverão ser observadas pela DETENTORA ao longo de toda a vigência do contrato todas as obrigações específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento de dados pessoais, conforme instruções por escrito do MUNICÍPIO;

18.14. É vedada a transferência de dados pessoais, pela DETENTORA, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do MUNICÍPIO, e demonstração da observância, pela DETENTORA, da adequada proteção desses dados, cabendo à DETENTORA o cumprimento de toda legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

19. DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A DETENTORA deverá adotar medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

19.3. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Santa Branca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.4. O presente instrumento foi lavrado em decorrência de **Pregão Eletrônico nº 45/2026**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 411/2023, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preço foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e testemunhas.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026

PELO MUNICÍPIO, PELA DETENTORA E PELO ÓRGÃO GERENCIADOR:

_____	_____
Adriano Marchesani Levorin Prefeito Municipal Contratante	Representante legal Empresa Detentora
_____	_____
Giusepe Matheus Magalhães Secretário Adjunto da Educação Gestor da ata de registro de preço (Setor da Educação)	Kaique Miguel dos Santos Cassal Auxiliar Administrativo Gestor da ata de registro de preço (Setor da Saúde)
_____	_____
Patricia Aparecida Pereira Galvão de França Secretária Municipal da Assistência Social Gestora da ata de registro de preço (Setor da Assistência Social)	Letícia de França Paes Secretária Municipal de Finanças Gestora da ata de registro de preço (Setor da Contabilidade)

Débora Cristina de Souza
Diretora do CPD
Gestor da ata de registro de preço
(Setor da Administração)

Julia Caroline da Silva Pereira
Chefe de Gabinete
Gestora da ata de registro de preço
(Setor do Gabinete)

Ricardo Henrique da Fonseca
Secretário Municipal de Cultura
Gestor da ata de registro de preço
(Setor da Cultura)

Arthur Ribeiro Alvares Pimenta
Secretário Municipal de Serviços, Obras e Transportes
Gestor da ata de registro de preço
(Setor da engenharia)

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
REPRESENTANTE

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Preço Unitário	Preço Total
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****
****	****	****	****	****	****	****	****

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – CNPJ: 46.694.121/0001-81.
CONTRATADA: ***, CNPJ ******
CONTRATO N° (DE ORIGEM): _/2026 – PROCESSO Nº 1344/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA OS DIVERSOS SETORES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO SUPRIR DEMANDA DE 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Branca, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*